



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Repartições interessadas: GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,
..... CULTURA E LAZER;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Data e horário para Credenciamento e

Entrega dos envelopes: 14/08/2017 DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Data e horário do Julgamento: 14/08/2017 AS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

Local para Credenciamento, Entrega dos envelopes e

Julgamento: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000, MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – MT - AMM (Associação dos Municípios de Mato Grosso) e mural da Prefeitura Municipal.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme ANEXO I deste Edital.

2.2 Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços a critério da administração. Fica alertado todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame **(poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).**

3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.3. Não poderão participar do certame:

3.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação **(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO):**

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal **(Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital);**

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital);

3.5.3 Se a participante do certame for, ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006 e LC 147/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

3.5.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

3.5.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

d) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

4.1. Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

4.2. Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **4.2.2.**:

4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciam-te para tal nomeação;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes);

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

4.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

4.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope **nº. 01 a “PROPOSTA COMERCIAL”** e no envelope nº. **02 os documentos de “HABILITAÇÃO”**.

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

6. DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 14/08/2017
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT
CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 14/08/17
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT
CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Endereço completo: _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

7.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

7.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA** e/ou **FABRICANTE** para os itens ofertados se for o caso, e ainda discriminar melhor os itens se houver necessidade.

7.1.2. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

7.1.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

7.1.4. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos serem fixos e irrevogáveis, válidos para serem praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

7.1.5. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

7.1.6. No caso de propostas que apresentem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes enviados via-transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

7.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

7.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).

8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

g) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

$ILC = (AC/PC)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

$ISG = AT/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

NOTA 01: Os índices **ILG**, **ILC** e **ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

NOTA 02: **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), **(poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

NOTA 03: Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física **(Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II);**

8.2.6. Outras Comprovações

8.2.6.1. A licitante deverá ainda apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do, CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral;
- d) Cópia do Comprovante de Residência.
- e) Numero do PIS/PASEP do sócio representante ou proprietário.
- f) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede **(Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I);**

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.3.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

9.7. Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.
- c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (Cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b) Não atenderem as exigências deste Edital;
- c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

9.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

9.17. À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, e se for o caso, do Contrato Público.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.2. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas neste Edital.

10.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.5. Os Itens serão autorizados mediante ordem de compra emitida pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de produto a ser comprado, devendo o mesmo ser atendido rigorosamente dentro do prazo limite;

10.5. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade sobre FRETE e encargos de ENTREGA da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e/ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

11. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NOS PRAZOS ABAIXO, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO:

a) Lotes 01 e 02 -----**RELAÇÃO DE PEÇAS**----- **no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.**

11.1. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

11.2. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

11.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada ou fora dos padrões normais de qualidade, decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

11.4. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

11.5. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

12.1.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão:----- **02 – Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:----- 0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0027.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0143.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 - Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2 140 – Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0251.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 - Assistência Social.
Sub-Função:----- 243 – Administração Geral.
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0303.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0323.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade:----- 2 260 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0329.**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0408.**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 26 – Transporte.
Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.
Programa:----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.
Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conservação e vias Públicas.
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0421.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0522.**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade:----- 2 52 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas: ----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0551.**

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

14.2. Homologada a licitação o Município de Porto dos Gaúchos/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

14.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Porto dos Gaúchos /MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

14.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

14.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

14.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Porto dos Gaúchos /MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

14.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

14.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

14.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

b) DECLARAÇÃO exigida nos subitens 4.1 e 8.1. (Poderá ser usado o modelo do ANEXO VI)

c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

16.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

16.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

16.9. Integram este Edital:

Anexo I: -----Termo de Referência

Anexo II: -----Modelo de Procuração

Anexo III: -----Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06 LC 147/14;

Anexo V: -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo VI: -----Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

Anexo VII: -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo VIII: -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo IX: -----Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X: -----Minuta do Contrato;

16.10. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

16.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Julho de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro Nomeado
Portaria nº 064/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

2. A licitante **NÃO ESTÁ** obrigada a propor preço em todos os itens.

3. O objeto está dividido em lotes, onde as propostas serão julgadas item a item, vencendo a menor delas, desde que atenda todas as condições do Certame.

LOTE 01 PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA							
DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014							
ITEM	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	CÓDIGO PG	CÓDIGO TCE-MT	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	50	Unidade	31662	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 12 X 16		R\$ 1,10
2	50	Unidade	24961	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 13 X 19		R\$ 1,10
3	50	Unidade	31663	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 19 X 27		R\$ 1,10
4	50	Unidade	31664	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 25 X 38 UNIVERSAL		R\$ 3,12
5	50	Unidade	25665	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 38 X 51		R\$ 3,30
6	50	Unidade	31665	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 44 X 57		R\$ 2,66
7	50	Unidade	31666	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 57 X 76		R\$ 3,12
8	50	Unidade	31667	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 8 X 10		R\$ 3,00
9	50	Unidade	31668	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 89 X 108		R\$ 4,24
10	50	Unidade	31669	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 9 X 13		R\$ 1,01
11	20	Unidade	31670	417906-4	ABRAÇADEIRA CARDAN WVC/CARGO 5410 X 5515		R\$ 25,00
12	50	Unidade	31671	274602-6	ABRAÇADEIRA DE CHAPA 54 X 62		R\$ 7,36
13	40	Unidade	31673	279326-1	ABRAÇADEIRA INSULOK T50-L PRETA 23 CM		R\$ 1,00
14	40	Unidade	31672	279326-1	ABRAÇADEIRA INSULOK T50-L PRETA 39CM		R\$ 1,00
15	65	Unidade	31675	431043-8	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1/2 9 X 13		R\$ 1,10
16	65	Unidade	31676	431043-8	ABRAÇADEIRA SEM FIM 5/8		R\$ 3,50
17	2	Unidade	28279	129699-0	ALAVANCA 25.4 X 1200MM		R\$ 16,50
18	9	Unidade	31677	152040-7	ALTERNADOR 12V 90 AMP		R\$ 990,00
19	26	Unidade	31679	405386-9	ALTERNADOR 24V 80 AMP		R\$ 990,00
20	5	Unidade	31678	152040-7	ALTERNADOR 55 AMP 12V		R\$ 1.209,00
21	5	Unidade	31680	191741-2	ALTERNADOR COM BOMBA VACUO		R\$ 990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

22	1	Unidade	31618	152498-4	ALTERNADOR PC 160 KOM. COD. 600-861-6420	R\$	2.500,00
23	5	Unidade	31681	140872-0	ALTERNADOR WAPSA	R\$	1.473,00
24	12	Unidade	26879	151836-4	AMORTECEDOR DIANT. VOLARE TODOS	R\$	300,00
25	18	Unidade	21572	147255-0	AMORTECEDOR FIAT UNO WAY DIANT	R\$	117,70
26	18	Unidade	21573	147254-2	AMORTECEDOR FIAT UNO WAY TRAS.	R\$	114,41
27	4	Unidade	31682	147255-0	AMORTECEDOR MB 1924/29/32 DIANT	R\$	186,00
28	10	Unidade	31683	147254-2	AMORTECEDOR MB 709 DIANT/TRAZ	R\$	130,00
29	8	Unidade	31684	194884-9	AMORTECEDOR MB 809/812/814 DIANT	R\$	130,00
30	6	Unidade	31685	194884-9	AMORTECEDOR MB LO 812 DIANT.	R\$	156,00
31	6	Unidade	31686	151836-4	AMORTECEDOR MB LO 812 TRAS.	R\$	155,00
32	12	Unidade	26880	151836-4	AMORTECEDOR TRAS. VOLARE TODOS	R\$	236,00
33	12	Unidade	22868	366795-2	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMIONETE S10 RONTAN)	R\$	180,00
34	12	Unidade	31688	194884-9	AMORTECEDOR VW 15.190 DIANT.	R\$	295,00
35	12	Unidade	31689	194884-9	AMORTECEDOR VW 15.190 TRAS.	R\$	295,00
36	10	Unidade	31690	194884-9	AMORTECEDOR VWC 16210 DIANT.	R\$	350,00
37	10	Unidade	31691	151836-4	AMORTECEDOR VWC 16210 TRAS.	R\$	330,00
38	2	Unidade	32718	127099-0	ANEIS MOTOR GOL/PART/SAV/VOY 1.0 POWER	R\$	175,00
39	16	Unidade	31710	84484-5	ANEL CASE 580N- COD. E62733	R\$	4,30
40	20	Unidade	31694	418095-0	ANEL CUBO TRAS. MB 1113	R\$	18,00
41	4	Unidade	31531	352631-3	ANEL DE AÇO PC 160 KOM. COD. 144-12-12260	R\$	75,40
42	4	Unidade	31695	418095-0	ANEL DE AÇO PENETRAÇÃO PC 150 5 KOM.	R\$	148,00
43	4	Unidade	31692	418095-0	ANEL DE AÇO TRAVA CASE 580N- COD. 800-44050	R\$	2,00
44	2	Unidade	31588	227110-9	ANEL DE VEDAÇÃO DA LANÇA KOM. COD. 21K-70-23160	R\$	16,80
45	20	Unidade	31697	157939-8	ANEL ELASTICO EXTERNO 35MM	R\$	2,15
46	4	Unidade	31607	127496-1	ANEL KIT MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 2M9780-000	R\$	0,50
47	2	Unidade	31600	351458-7	ANEL KOM. COD. 21K-70-72260	R\$	10,00
48	2	Unidade	31614	127496-1	ANEL MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 4F90929-000	R\$	0,50
49	4	Unidade	31698	157939-8	ANEL ORIGIN MILIMITRO	R\$	1,00
50	4	Unidade	31699	157939-8	ANEL ORIGIN POLEGADAS 2006/2210	R\$	2,00
51	4	Unidade	31700	157939-8	ANEL ORING CAVALETE DAUA	R\$	4,00
52	5	Unidade	31526	351458-7	ANEL PC 160 KOM. COD. 07000-1350	R\$	3,00
53	4	Unidade	31702	157939-8	ANEL SINCRONIZADO 1 1504 MB 608	R\$	66,00
54	18	Unidade	31701	157939-8	ANEL SINCRONIZADO 2 L200 GLS	R\$	156,00
55	8	Unidade	31705	157939-8	ANEL SINCRONIZADO 2/5 1504 608	R\$	86,00
56	8	Unidade	31703	157939-8	ANEL SINCRONIZADO 3/4/5 L200 GLS	R\$	156,00
57	4	Unidade	31704	157939-8	ANEL SINCRONIZADO ENGRE. RE S10/F1000 CAMBIO EATON	R\$	171,00
58	4	Unidade	31706	157939-8	ANEL TRAVA CASE- COD. 662003	R\$	4,24
59	4	Unidade	31707	157939-8	ANEL TRAVA MICHIGAN	R\$	23,00
60	10	Unidade	31708	84484-5	ANEL VEDAÇÃO ALUMINIO 16 X 22	R\$	0,35
61	5	Unidade	31709	84484-5	ANEL VEDADOR MORINGA TORQUE 28.000	R\$	8,75
62	5	Unidade	17751	84484-5	ANEL VITON CASE	R\$	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

63	13	Unidade	16624	51220-6	ANILHA 1/2	R\$	2,12
64	13	Unidade	11473	328574-0	ANILHA 1/4	R\$	0,74
65	30	Unidade	25403	291750-5	ARANHA CUBO VWC 16.21/24.220/24.250/26.310	R\$	7,00
66	20	Unidade	4060	275850-4	ARAUDITE 24H	R\$	24,23
67	400	Unidade	16735	90370-1	ARREBITE MOLA 3/8 X 1	R\$	2,50
68	5	Unidade	31713	234972-8	ARRUELA 40MM INTERNO CASE	R\$	9,00
69	5	Unidade	31714	234972-8	ARRUELA 52MM INTERNO CASE	R\$	9,23
70	55	Unidade	31733	351107-3	ARRUELA 580N- COD. 195-2155	R\$	4,00
71	5	Unidade	31715	234972-3	ARRUELA 61MM INTERNO 1,50MM FIAT- ALLIS	R\$	9,00
72	5	Unidade	31716	234972-8	ARRUELA 61MM INTERNO 3,00MM CASE	R\$	10,00
73	5	Unidade	31717	350535-9	ARRUELA 72MM X 0,82MM KOMATSU	R\$	8,00
74	5	Unidade	31718	350535-9	ARRUELA 72MM X 2,00MM KOMATSU	R\$	10,00
75	5	Unidade	31721	350535-9	ARRUELA 81MM X 1,50MM FIAT-ALLIS	R\$	11,00
76	5	Unidade	31719	350535-9	ARRUELA 81MM X 3,00MM FIAT-ALLIS	R\$	12,00
77	5	Unidade	31720	350535-9	ARRUELA 81MM X 5,00MM C/ ORELHA 580N FIAT-ALLIS	R\$	13,00
78	6	Unidade	31722	304638-9	ARRUELA CASE COD. D144485	R\$	10,00
79	6	Unidade	31712	226554-0	ARRUELA DA RE EATON FS-6206A	R\$	65,00
80	14	Unidade	31725	351107-3	ARRUELA EMBUCHADA TRASEIRO-580N- COD. 84224845	R\$	0,11
81	8	Unidade	31726	351107-3	ARRUELA INFERIOR CASE 580N- COD. 122268 A1	R\$	10,00
82	8	Unidade	31549	351197-9	ARRUELA KOM. COD. 20Y-70-31380	R\$	13,80
83	3	Unidade	31500	234971-0	ARRUELA KOM. COD. 20Y-70-31390	R\$	9,00
84	4	Unidade	31595	351197-9	ARRUELA KOM. COD. 21Y-70-71441	R\$	12,00
85	2	Unidade	31596	351197-9	ARRUELA KOM. COD. 21Y-70-71490	R\$	15,00
86	110	Unidade	14071	252304-3	ARRUELA LISA 1/2	R\$	1,43
87	110	Unidade	31727	256770-9	ARRUELA LISA 3/4	R\$	0,17
88	30	Unidade	31728	287355-9	ARRUELA LISA CARÇAÇA MB 1113	R\$	0,50
89	25	Unidade	31729	287355-9	ARRUELA PARAFUSO RODA LISA 22MM MB 1313	R\$	4,00
90	25	Unidade	31730	287355-9	ARRUELA PINO MB 1113/2213/ DIANT. 40 X 25 X 4.0	R\$	2,50
91	110	Unidade	3218	64526-5	ARRUELA PRESSÃO 3/4	R\$	0,60
92	110	Unidade	26932	72586-2	ARRUELA PRESSÃO 3/8	R\$	0,29
93	8	Unidade	31731	287355-9	ARRUELA SUPERIOR CASE 580N- COD. 122270 A1	R\$	21,48
94	21	Unidade	31735	157147-8	AUTOMATICO PARTIDA 29 MT	R\$	140,07
95	9	Unidade	31736	157147-8	AUTOMATICO PARTIDA 2974	R\$	200,00
96	24	Unidade	31737	157147-8	AUTOMATICO PARTIDA JF 12V	R\$	120,00
97	24	Unidade	31738	157147-8	AUTOMATICO PARTIDA JF 24V	R\$	120,00
98	9	Unidade	31739	157147-8	AUTOMATICO PARTIDA M100R	R\$	275,00
99	9	Unidade	31740	157147-8	AUTOMATICO PARTIDA M93R	R\$	130,00
100	9	Unidade	31741	157147-8	AUTOMATICO PARTIDA MAIOR KB	R\$	140,00
101	9	Unidade	31742	157147-8	AUTOMATICO PARTIDA MENOR KB	R\$	140,00
102	4	Unidade	9631	157147-8	AUTOMATICO PARTIDA PERKIS	R\$	140,00
103	4	Unidade	31743	150306	BALANÇA COM FURO 63,5MM DO TRUCK	R\$	190,00
104	4	Unidade	31744	150306	BALANÇA D5089 DO TRUCK	R\$	190,00
105	11	Unidade	31745	290455-1	BALANCIM ADMISSAO L200 2.5 99/	R\$	86,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

106	3	Unidade	31746	290455-1	BALANCIM ESCAPE L200 2.5 99/	R\$	66,00
107	6	Unidade	31747	251424-9	BAND UNO TRASEIRA 89/	R\$	69,50
108	6	Unidade	31749	100568-5	BARRA COMPLETA 580L CASE COD: 144457 A1	R\$	488,55
109	1	Unidade	31750	223464-5	BARRA DE DIREÇÃO- FIATALLIS FG70- COD: 75215575	R\$	199,00
110	6	Unidade	31751	223464-5	BARRA DIREÇÃO MB OL812	R\$	320,00
111	2	Unidade	31748	313844-5	BARRA DIREÇÃO VWC 12140/14220/35300 90/ (945MM)	R\$	320,00
112	6	Unidade	31752	235060-2	BATENTE PORTA 1113/1116/1313/1316/1513/1516/1519/2	R\$	12,00
113	2	Unidade	21281	233394-5	BATERIA 12V 100AH	R\$	731,50
114	25	Unidade	9300	190716-6	BATERIA 12V 150AH	R\$	913,00
115	6	Unidade	3176	128074-0	BATERIA 12V 170AH	R\$	1.028,50
116	5	Unidade	20555	306401-8	BATERIA 12V 200AH	R\$	1.200,00
117	14	Unidade	9646	164996-5	BATERIA 12V 45AH	R\$	335,00
118	14	Unidade	3181	167456-0	BATERIA 12V 60AH	R\$	420,00
119	9	Unidade	11128	416035-5	BATERIA 12V 70AH	R\$	510,00
120	9	Unidade	14358	416035-5	BATERIA 12V 75AH	R\$	550,00
121	2	Unidade	31753	343173-8	BATERIA ACDELCO-48D 22S048D1	R\$	530,00
122	8	Unidade	28043	194116-0	BICO DE AR	R\$	19,00
123	32	Unidade	22048	194116-0	BICO IJETOR	R\$	130,00
124	10	Unidade	32719	225715-7	BIELA S10/BLAZER 95/ DIANTEIRA	R\$	12,23
125	13	Unidade	31754	225835-8	BIELETA DIANT CENTRAL L200 GLS 95/	R\$	38,00
126	13	Unidade	31755	185167-5	BIELETA DIANT L200 SPORT 01/	R\$	39,00
127	12	Unidade	32754	139437-1	BLOCO DE FAROL	R\$	172,50
128	8	Unidade	32755	139436-3	BLOCO DE FAROL LUZ ALTA VOLARE	R\$	350,00
129	8	Unidade	32756	139436-3	BLOCO DE FAROL LUZ BAIXA VOLARE	R\$	350,00
130	20	Unidade	31756	258305-4	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA JF 12V	R\$	99,00
131	17	Unidade	31760	271771-9	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA JF 24V	R\$	180,00
132	15	Unidade	31757	258305-4	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA KB	R\$	110,00
133	15	Unidade	31758	152436-4	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA LUCAS	R\$	130,00
134	15	Unidade	31759	152436-4	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA PERKINS	R\$	130,00
135	15	Unidade	8124	261742-0	BOBINA IGIÇÃO	R\$	273,00
136	15	Unidade	31761	261742-0	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	R\$	223,00
137	2	Unidade	31762	264110-0	BOMBA D'AGUA GOL/PAR/ROLO MOTOR POWER 1.0/1.6 8V	R\$	58,13
138	3	Unidade	31764	70297-8	BOMBA CAÇAMBA CARGO	R\$	138,00
139	4	Unidade	31770	367184-4	BOMBA D' AGUA CUMMINS SERIE C	R\$	225,87
140	3	Unidade	31763	264110-0	BOMBA D AGUA PALIO/DOBLO/SIENA/UNO FIRE 00/12	R\$	59,12
141	4	Unidade	31766	367184-4	BOMBA D AGUA W20B OM352A	R\$	334,19
142	2	Unidade	31765	372524-3	BOMBA D COMBUSTIVEL COMPLETA L200	R\$	198,00
143	3	Unidade	31768	367184-4	BOMBA D'AGUA W10 E CUMMINS WA 180	R\$	208,43
144	4	Unidade	31767	367184-4	BOMBA D'AGUA W20 BT MOTOR MERCEDES 352	R\$	334,19
145	2	Unidade	31769	398383-8	BOMBA DA LAMINA EIXO CONICO HUBER WARCO 130M	R\$	985,00
146	5	Unidade	31771	372524-3	BOMBA DE OLEO 5.9 MECANICA 6BTAA	R\$	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

147	2	Unidade	31778	417856-4	BOMBA DE OLEO GOL/PAR/SAV MOTOR AT POWER	R\$	220,00
148	3	Unidade	31772	372524-3	BOMBA DE OLEO MOTOR MWM 6 CL	R\$	276,67
149	1	Unidade	31779	417856-4	BOMBA DE OLEO PALIO/SIENA 1.0 8V FIRE	R\$	220,00
150	1	Unidade	31624	410742-0	BOMBA DE OLEO PC 160 KOM. COD. 6732-51-1112	R\$	232,00
151	1	Unidade	31773	111056-0	BOMBA HIDRAULICA E DIRECAO W20B	R\$	2.303,71
152	1	Unidade	31774	111056-0	BOMBA HIDRAULICA E DIRECAO WA180 IMPOR KOMATSU	R\$	3.071,20
153	1	Unidade	31775	410799-3	BOMBA LAMINA E RIPER FG70 FIAT-ALLIS	R\$	1.700,00
154	13	Unidade	31776	270417-0	BOMBA LAVADOR PARABRISA BICO FINO	R\$	45,00
155	15	Unidade	31777	270417-0	BOMBA LAVADOR PARABRISA BICO GROSSO	R\$	55,00
156	15	Unidade	7774	372524-3	BOMBA P/ ABASTECER ELETRICA 12V	R\$	462,00
157	6	Unidade	31781	108380-5	BORRACHA PORTA MALA UNO/PREMIO TODOS	R\$	45,00
158	14	Unidade	31782	108380-5	BORRACHA PORTA UNO/PREMIO/FIORINO S/ ABA	R\$	45,00
159	12	Unidade	31783	90861-4	BOTÃO ALERTA ONIBUS	R\$	17,88
160	10	Unidade	31785	151955-7	BOTÃO INTERRUPTOR BUZINA	R\$	16,00
161	14	Unidade	31786	230059-1	BOTÃO PARTIDA	R\$	65,00
162	2	Unidade	31790	105740-5	BRAÇO MF 235/250/265 INF. DIREÇÃO	R\$	73,99
163	11	Unidade	31791	129737-6	BRAÇO PITMAN L200 2.5 GL	R\$	161,00
164	10	Unidade	31792	251028-6	BRACO PITMAN S10/ BLAZER TDS	R\$	161,00
165	2	Unidade	31789	135588-0	BROCA DE DIREÇÃO DIRETO FIAT-ALLIS FG70 COD. 73128459	R\$	1.400,00
166	5	Unidade	31793	147139-2	BRONZINA BIELA GOL/SAV/VOYAG POWER 1.0/1.6V MI	R\$	55,00
167	6	Unidade	31796	176511-6	BRONZINA BIELA STD MWM 6 CIL.	R\$	18,00
168	5	Unidade	31795	176512-4	BRONZINA MANCAL GOL/PAR/SAV/VOY MOTOR AP MI	R\$	132,00
169	6	Unidade	31797	110862-0	BRONZINA MANCAL STD MWM 6CIL.	R\$	29,00
170	8	Unidade	31794	147139-2	BROZINA MANCAL FIRE STD	R\$	131,00
171	9	Unidade	31801	279669-4	BUCHA ALTERNADO MB ESTRIADA	R\$	12,00
172	5	Unidade	31802	287835-6	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. F1000/DEL REY/PAMPA/CORCEL	R\$	6,00
173	12	Unidade	31831	287835-6	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. INFERIOR VOLARE V8	R\$	19,00
174	20	Unidade	32759	287835-6	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. INFERIOR VW 15.190	R\$	12,00
175	12	Unidade	31832	287835-6	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. SUPERIOR VOLARE V8	R\$	19,00
176	20	Unidade	32760	287835-6	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. SUPERIOR VW 15.190	R\$	12,00
177	4	Unidade	31803	287835-6	BUCHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS. TOYOTA BAND	R\$	4,00
178	4	Unidade	31804	153148-4	BUCHA AMORTECEDOR F1000/D10/D20/L200 OLHAL INFERIOR	R\$	16,00
179	12	Unidade	32757	287835-6	BUCHA AMORTECEDOR TRAS. INFERIOR VOLARE V8	R\$	16,00
180	15	Unidade	32761	287835-6	BUCHA AMORTECEDOR TRAS. INFERIOR VW 15.190	R\$	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

181	12	Unidade	32758	287835-6	BUCHA AMORTECEDOR TRAS. SUPERIOR VOLARE V8	R\$	16,00
182	15	Unidade	32762	287835-6	BUCHA AMORTECEDOR TRAS. SUPERIOR VW 15.190	R\$	12,00
183	9	Unidade	31805	94311-8	BUCHA AMORTECEDOR VWC6.90/7100/7110/8150	R\$	16,00
184	25	Unidade	31806	224897-2	BUCHA BAND SUP DIANT L200 4X4 95/	R\$	6,33
185	20	Unidade	31807	224897-2	BUCHA BAND SUP DIANT PAJERO SPORT L200 SPORT 03/	R\$	14,89
186	21	Unidade	31808	224897-2	BUCHA BAND SUP. DIANT L200/PAJEIRO SPORT/GLS 01/	R\$	39,00
187	22	Unidade	31809	228020-5	BUCHA BANDEIJA FIAT UNO 84/97 PREMIO/FIORINIO 147 TRASEIRO	R\$	3,21
188	20	Unidade	14344	224897-2	BUCHA BANDEJA SUPERIOR S10	R\$	13,01
189	30	Unidade	31815	376101-0	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS. VW 15.190	R\$	16,00
190	20	Unidade	31813	376101-0	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT. MB LO 812	R\$	13,00
191	40	Unidade	31811	376101-0	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT. VOLARE V8	R\$	23,00
192	30	Unidade	31814	376101-0	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT. VW 15.190	R\$	19,00
193	4	Unidade	31812	376101-0	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA SCANIA 112/113 DIANT.	R\$	25,00
194	40	Unidade	14909	376101-0	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS. (ONIBUS VOLARE)	R\$	33,00
195	20	Unidade	31810	376101-0	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS. MB LO 812	R\$	13,00
196	11	Unidade	31816	159814-7	BUCHA BIELA GOL/SAV POWER 1.0	R\$	14,00
197	15	Unidade	24949	171433-8	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANT. UNO 89..	R\$	6,03
198	19	Unidade	31817	160692-1	BUCHA BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO/ELBA/PREMIO DIANT.	R\$	1,24
199	15	Unidade	31818	69502-5	BUCHA BRAÇO TENSOR UNO/FIORINO 84/	R\$	2,49
200	4	Unidade	31819	69502-5	BUCHA BRONZE 45MM INT X 50MM EXT X 35MM AL CASE	R\$	22,00
201	4	Unidade	31820	69502-5	BUCHA BRONZE CASE- COD. 19661186C1	R\$	34,69
202	5	Unidade	31798	127499-6	BUCHA CASE 580N- COD. 84226809	R\$	65,00
203	4	Unidade	31821	69502-5	BUCHA CASE 580N- COD. 84226810	R\$	70,00
204	5	Unidade	31800	124799-6	BUCHA CASE 580N- COD. 84244076	R\$	12,00
205	8	Unidade	31864	351052-2	BUCHA CASE W20B- COD. 33024	R\$	25,00
206	4	Unidade	31822	69502-5	BUCHA DE AÇO CASE- COD. D65932/1	R\$	8,27
207	19	Unidade	31823	223209-0	BUCHA DE MOLA FORD CARGO 1422- DIANT.	R\$	22,00
208	15	Unidade	31824	244964-1	BUCHA DE MOLA FORD CARGO 1422- TRAS.	R\$	24,00
209	12	Unidade	31826	244964-1	BUCHA DE MOLA FORD CARGO 1622- TRAS.	R\$	24,00
210	16	Unidade	31825	223209-0	BUCHA DE MOLA FORD CARGO 1622- DIANT.	R\$	22,00
211	4	Unidade	31827	223209-0	BUCHA DE MOLA MERCEDES 1113- DIANT.	R\$	7,00
212	8	Unidade	31828	244964-1	BUCHA DE MOLA MERCEDES 1113- TRAS.	R\$	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

213	4	Unidade	31829	223209-0	BUCHA DE MOLA MERCEDES 2729- DIANT.		R\$	14,00
214	4	Unidade	31830	244964-1	BUCHA DE MOLA MERCEDES 2729- TRAS.		R\$	19,00
215	4	Unidade	31833	292133-2	BUCHA EMBUCHAMENTO DO H DIANT.- COD. 180427 A1		R\$	40,00
216	23	Unidade	31836	376101-0	BUCHA ESTAB UNO 91/PONTA		R\$	2,99
217	15	Unidade	31837	376101-0	BUCHA ESTAB UNO CENTRAL 91/ 15MM		R\$	12,00
218	21	Unidade	31834	376101-0	BUCHA ESTABILIZADOR L200 GL/GLS 04/		R\$	4,90
219	10	Unidade	31839	376101-0	BUCHA ESTABILIZADOR MB 709/710/914/915 DIANT/TRAS.		R\$	16,00
220	12	Unidade	31840	376101-0	BUCHA ESTABILIZADOR MB 712/812 TRAS. 46MM (BARRA)		R\$	14,00
221	8	Unidade	31842	376101-0	BUCHA ESTABILIZADOR VWC 16170/180/220 DIANT.		R\$	14,00
222	8	Unidade	31843	376101-0	BUCHA ESTABILIZADOR VWC 6.80/7.110		R\$	12,00
223	8	Unidade	31844	376101-0	BUCHA ESTABILIZADOR VWC 6.90/7.90 (TIRANTE)		R\$	16,00
224	2	Unidade	31845	376101-0	BUCHA ESTABILIZADOR VWC DIANT. (BARRA)		R\$	19,00
225	2	Unidade	31846	376101-0	BUCHA ESTABILIZADOR VWC12.140/40.300 DIANT. (BARRA)		R\$	19,00
226	17	Unidade	31835	376101-0	BUCHA ESTABILIZADORA L200 SPORT INTERNA 27MM		R\$	14,00
227	15	Unidade	31847	376101-0	BUCHA ESTRIADA ALTERNADOR		R\$	22,00
228	4	Unidade	31863	351052-2	BUCHA FIAT-ALLIS COD. 73125243		R\$	15,00
229	17	Unidade	32721	259731-4	BUCHA JUMELO L200 SPORT INFERIOR PEQUENO		R\$	6,00
230	25	Unidade	31848	259731-4	BUCHA JUMELO TRAS. L200 INF/MENOR		R\$	6,00
231	25	Unidade	31849	259731-4	BUCHA JUMELO TRAS. L200 SUP/MAIOR		R\$	16,00
232	2	Unidade	31551	127501-1	BUCHA KOM. COD. 20Y-70-32351		R\$	115,00
233	4	Unidade	31552	350785-8	BUCHA KOM. COD. 20Y-70-32361		R\$	75,00
234	2	Unidade	31561	127502-0	BUCHA KOM. COD. 20Y-70-32371		R\$	65,00
235	1	Unidade	31589	127502-0	BUCHA KOM. COD. 21K-70-23191		R\$	348,00
236	2	Unidade	31594	127502-0	BUCHA KOM. COD. 21K-70-71311		R\$	178,00
237	2	Unidade	31597	127502-0	BUCHA KOM. COD. 21K-70-72211		R\$	286,00
238	2	Unidade	31598	127502-0	BUCHA KOM. COD. 21K-70-72230		R\$	68,00
239	1	Unidade	31599	127502-0	BUCHA KOM. COD. 21K-70-72240		R\$	80,00
240	8	Unidade	31850	259731-4	BUCHA MF 50 X 95 MANGA EIXO ALTO		R\$	19,48
241	20	Unidade	31852	223209-0	BUCHA MOLA TRAS. VW 15.190		R\$	23,00
242	20	Unidade	31853	223209-0	BUCHA MOLA DIANT VW 15.190		R\$	16,00
243	10	Unidade	31854	223209-0	BUCHA MOLA MB1113/2213 DIANT.		R\$	7,00
244	10	Unidade	32763	223209-0	BUCHA MOLA MB709/912 DIANT INT NYLON		R\$	7,00
245	10	Unidade	32764	223209-0	BUCHA MOLA MB709/912 TRAS INT NYLON		R\$	7,00
246	10	Unidade	32765	223209-0	BUCHA MOLA MB709/912 TRAS P/ DIANT		R\$	12,00
247	10	Unidade	32722	223209-0	BUCHA MOLA TRASEIRA S10 95/		R\$	22,00
248	20	Unidade	32766	223209-0	BUCHA MOLA VOLARE		R\$	46,00
249	20	Unidade	32767	223209-0	BUCHA MOLA VWC 6.90/7.100/13130 DIANT/TRAS. BORRACHA		R\$	32,00
250	4	Unidade	31855	352091-9	BUCHA MUNHÃO GIRO 580L INTERNA CASE		R\$	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

251	8	Unidade	31857	352091-9	BUCHA MUNHÃO GIRO 580N- COD. 124568- A2/1	R\$	40,00
252	4	Unidade	31856	352091-9	BUCHA MUNHÃO GIRO INFERIOR EXTERNA CASE	R\$	42,00
253	4	Unidade	31858	351052-2	BUCHA SUPERIOR CASE 580N- COD. 100522 A1	R\$	27,96
254	4	Unidade	31860	351052-2	BUCHA TAMPA 28000 CASE	R\$	28,00
255	10	Unidade	31861	351052-2	BUCHA TIRANTE RANDON SR 2000 SILENCIOSA	R\$	28,00
256	24	Unidade	31862	351052-2	BUCHA TIRANTE UNO	R\$	7,00
257	14	Unidade	27208	256736-9	BUZINA BI BI 24V	R\$	75,00
258	14	Unidade	15254	256736-9	BUZINA BLINDADA INDIVIDUAL 12V B64	R\$	73,00
259	20	Unidade	12229	154781-0	BUZINA CARACOL GRAVE 12V	R\$	75,00
260	6	Unidade	22453	177348-8	CABO ACELERADOR (FORD CARGO 1622)	R\$	37,33
261	2	Unidade	23095	151816-0	CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA FIAT-ALLIS)	R\$	135,00
262	2	Unidade	31865	91578-5	CABO ACELERADOR CASE 580N PE	R\$	138,00
263	2	Unidade	31866	349958-8	CABO ACELERADOR FIAT-ALLIS FG-70	R\$	112,00
264	4	Unidade	31867	297133-0	CABO DA LAMINA 1900 1.87 CM	R\$	132,00
265	42	METOR	32837	422969-0	CABO DE BATERIA CB 70MM	R\$	16,94
266	7	Unidade	21593	151910-7	CABO DE EMBREAGEM-(FIAT UNO MILLE WAY)	R\$	31,98
267	9	Unidade	31870	357000-2	CABO DE FREIO MÃO UNO LD	R\$	79,00
268	9	Unidade	31871	363507-4	CABO DE FREIO MÃO UNO LE	R\$	79,00
269	16	Unidade	31868	366829-0	CABO DE FREIO UNO WAY 07/ TRAS/DIREITO	R\$	55,55
270	16	Unidade	31869	393012-2	CABO DE FREIO UNO WAY 07/ TRAS/ESQUERDO	R\$	42,25
271	4	Unidade	15261	91488-6	CABO ESTRANGULADOR MB 1113/2217	R\$	42,00
272	5	Unidade	32768	263250-0	CABO ESTRANGULADOR VWC 6.80/7.90/7.110 /11140 87/	R\$	61,00
273	4	Unidade	31872	91579-3	CABO IGN PALIO/SIENA/STRADA/UNO FEIRE 05/ 1.4	R\$	110,00
274	315	METRO	31873	418073-9	CABO PP 2 X 1	R\$	1,28
275	315	METRO	31874	395047-6	CABO PP 4 X 1	R\$	2,30
276	315	METRO	31875	115991-8	CABO PP 7 X 1	R\$	3,89
277	5	Unidade	10036	201392-4	CABO REVERSÃO W20	R\$	105,00
278	4	Unidade	31876	360694-5	CABO VELOCIMETRO VWC 16220 EIXO GROSSO	R\$	69,00
279	10	Unidade	32769	150664-1	CACHIMBO TROCAR MARCHA GRANDE	R\$	40,00
280	10	Unidade	32770	38906-4	CACHIMBO TROCAR MARCHA PEQUENO	R\$	38,00
281	1	Unidade	31878	236384-4	CAIXA CAMBIO EATON FS-6206 A	R\$	14.500,00
282	7	Unidade	31877	83134-4	CAIXA DIREÇÃO FIAT UNO WAY	R\$	188,19
283	4	Unidade	31880	277411-9	CAIXA SATELETE MB 1113	R\$	1.200,00
284	3	Unidade	31879	174440-2	CAIXA SATELITAL MB LO 812	R\$	1.400,00
285	5	Unidade	31881	167701-2	CALCO 4 FUIROS FIAT-ALLIS-FG-70	R\$	6,00
286	6	Unidade	31882	115607-1	CALCO BI- PARTIDO DO ROLAMENTO DIFERENCIAL MB 1113	R\$	38,00
287	20	Unidade	31883	167702-0	CALCO DE PROFUNDIDADE DO PINHÃO MB 1113	R\$	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

288	4	Unidade	31534	159180-0	CALCO MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 1781686-000	R\$	13,00
289	4	Unidade	31535	159180-0	CALCO MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 1781688-000	R\$	20,00
290	6	Unidade	31884	282623-2	CALDO FIAT-ALLIS-FG70- COD. 73125483	R\$	8,00
291	3	Unidade	31885	352632-1	CAMISA COMPRESSOR 77MM	R\$	590,00
292	10	Unidade	31887	266498-4	CARCAÇA MOTOR PARTIDA	R\$	620,00
293	2	Unidade	31888	272059-0	CARCAÇA MOTOR PARTIDA PERKINS	R\$	540,00
294	10	Unidade	31889	126722-1	CARCACA PURIF AR MB	R\$	290,00
295	27	Unidade	31890	96790-4	CATRACA FREIO TRUCK/CORRETA 28 ESTRIAS CHAVE19 LD/LE	R\$	110,00
296	10	Unidade	31891	137023-5	CHAVE ALERTA MB	R\$	21,40
297	10	Unidade	32771	108090-3	CHAVE DE LUZ 1 TOQUE	R\$	4,62
298	5	Unidade	31892	108099-7	CHAVE DE LUZ 1 TOQUE FORD 1422	R\$	10,42
299	10	Unidade	32772	108105-5	CHAVE DE LUZ 2 TOQUE	R\$	12,28
300	10	Unidade	32773	108107-1	CHAVE DIRECIONAL	R\$	138,00
301	5	Unidade	31894	271884-7	CHAVE GERAL FIAT-ALLIS	R\$	190,00
302	10	Unidade	32774	378177-1	CHAVE LIMPADOR VW 24220	R\$	29,52
303	10	Unidade	32775	223537-4	CHAVE SETA COM LIMPADOR TRASEIRO VW 24220	R\$	31,82
304	15	Unidade	32776	370741-5	CHAVE SETA COM RELAMPEJO	R\$	240,00
305	2	Unidade	32777	329690-3	CHAVE SETA E LIMPADOR UNO TODOS	R\$	137,22
306	15	Unidade	32778	138197-0	CHAVE SETA ONIBUS	R\$	778,00
307	15	Unidade	32779	92985-9	CHAVE SETA VOLARE	R\$	127,30
308	12	Unidade	32780	389055	CHAVE TIC TAC	R\$	25,00
309	15	Unidade	32781	382803-4	CHICOTE 02 VIAS INJEÇÃO ELETRONICA	R\$	3,87
310	4	Unidade	32782	154768-2	CHICOTE ALTERNADOR MERCEDES	R\$	149,00
311	10	Unidade	32783	58659-5	CHICOTE PRINCIPAL	R\$	28,48
312	5	Unidade	32723	376685-3	CIL AUX EMB S10/BLAZER 2.2/2.4/2.8 97/	R\$	230,00
313	10	Unidade	31895	354174-6	CIL AUX FORD/AGRALE/VW 24220	R\$	130,00
314	5	Unidade	32724	228888-5	CIL FR GOL/PAR/SAV/SANT/VOYAGE TDS	R\$	28,00
315	4	Unidade	32838	296762-6	CIL FR L200 SPORT 4 X 4 DIR 15/16 23,89MM	R\$	110,00
316	4	Unidade	32839	296762-6	CIL FR L200 SPORT 4 X 4 ESQ 15/16 23,89MM	R\$	110,00
317	14	Unidade	31896	181811-2	CIL FR PALIO/UNO ATRATIVE 1.0/1.4 11/TRAS	R\$	28,00
318	5	Unidade	32784	101177-4	CIL FR PALIO/UNO/FIESTA 02/ S/ABS TRAS ESQ/DIR	R\$	29,93
319	5	Unidade	32725	376685-3	CIL FR S10/BLAZER 97/DIR	R\$	54,72
320	5	Unidade	32727	149255-1	CIL FR S10/BLAZER 97/ESQ	R\$	57,33
321	5	Unidade	32726	376685-3	CIL MEST EMB S10/BLAZER 2.8MWM	R\$	243,00
322	10	Unidade	31897	224080-7	CILINDRO EMBREAGEM VWC 16210 (MESTRE)	R\$	120,00
323	2	Unidade	31898	224080-7	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 1618	R\$	212,00
324	10	Unidade	32785	224080-7	CILINDRO MESTRE FREIO IVECO 70C17	R\$	396,00
325	6	Unidade	31901	224080-7	CILINDRO MESTRE MB SIMPLES DIVERSOS 1113	R\$	220,00
326	10	Unidade	32728	110194-3	CILINDRO RODA TRASEIRA LE S10	R\$	110,00
327	22	Unidade	31902	77348-4	CILINDRO RODA UNO	R\$	27,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

328	8	Unidade	32840	152958-7	COIFA HOMOC L200 SPORT/TRINTON CAMBIO	R\$	29,00
329	80	Unidade	31904	175055-0	COLA 3M P/ MOTORES	R\$	9,00
330	220	Unidade	31905	293810-3	COLA SILICONE (VERNELHA) ALTA TEMPERATURA	R\$	23,14
331	40	Unidade	32786	293810-3	COLA SILICONE CINZA THREE BOND 1217S 50GR C12	R\$	23,14
332	80	Unidade	31906	293810-3	COLA SILICONE PRETA LOCTITE	R\$	23,00
333	90	Unidade	31907	293810-3	COLA TRAVA ROLAMENTO ALTO TORQUE	R\$	15,94
334	44	Unidade	31908	175055-0	COLA VEDA ESCAPAMENTO MASTRA (POTE)	R\$	14,00
335	2	Unidade	31909	297180-1	COLMEIA RADIADOR VW24220 ALTURA 80 CM LARGURA 64CM CX COMPRIMENTO 64CM LARGURA CAIXA 7,6CM CANALETAS	R\$	1.166,00
336	15	Unidade	31914	160556-9	COMUTADOR IGNIÇÃO	R\$	160,00
337	3	Unidade	31915	225270-8	CONDESADOR DO AR COND. MB 2729	R\$	1.150,00
338	200	METRO	32787	146943-6	CONDUITER 3/4 CORRUGADO	R\$	3,50
339	35	Unidade	31916	112756-0	CONECTOR 1/4X16 MACHO	R\$	12,00
340	35	Unidade	31917	401619-0	CONECTOR MACHO 12MM X M16 X 1,5	R\$	12,00
341	10	Unidade	31918	154609-0	CONEXAO FREIO C/ SUPORTE 120B CATERPILLAR	R\$	9,00
342	5	Unidade	31919	114994-6	CONICO PRISIONEIRO SEMI EIXO VWC 12.140/13.180 (MENOR) 14M	R\$	11,00
343	18	Unidade	31608	351281-9	CONJUNTO ROLETES PC 160 KOM. COD. 20Y-30-00016	R\$	746,04
344	3	Unidade	31921	75537-0	CONJUNTO SINCRONIZADO 3 E 4/ 23282 EATON FS-6206A	R\$	440,00
345	1	Unidade	31574	159179-7	CONJUNTO TRANSMISSÃO FINAL PC 160 KOM. COD. 21K-27-00101	R\$	40,00
346	1	Unidade	32133	196367-8	CONJUNTO VALVULA PC 160 KOM. COD. KBB0443-09049	R\$	173,00
347	6	Unidade	3592	224536-1	CONTRA EIXO L200 GLS	R\$	440,00
348	7	Unidade	16526	238163-0	CONTRA PINO (ONIBUS VW 15.190)	R\$	420,00
349	2	Unidade	31936	183927-6	COREEIA PC 160 LC- 7B- COD. 632-82-3480	R\$	32,00
350	10	Unidade	31922	136815-0	COROA 3/8 X 7 DENTES	R\$	17,81
351	1	Unidade	31923	136815-0	COROA E PINHÃO WCOB- COD. 96409	R\$	1.660,00
352	1	Unidade	31924	136814-1	COROA FIAT-ALLIS- COD. 73125509	R\$	385,00
353	4	Unidade	22719	136814-1	COROA PINHÃO (MERCEDES BENS BASCULANTE LK 1113)	R\$	1.200,00
354	25	Unidade	22871	350146-9	CORREIA (CAMIONETA S10 RONTAN)	R\$	399,00
355	25	Unidade	31925	290320-2	CORREIA 13 X 1275	R\$	35,00
356	25	Unidade	31926	290320-2	CORREIA 13 X 1450 UNIVERSAL	R\$	35,00
357	2	Unidade	32847	151915-8	CORREIA 1500-5V ENSILADEIRA NOGUEIRA PC 9004	R\$	470,00
358	25	Unidade	31927	151915-8	CORREIA 17 X 1100 UNIVERSAL	R\$	88,00
359	25	Unidade	31928	352162-1	CORREIA 8PK 1420	R\$	79,00
360	2	Unidade	31929	351429-3	CORREIA COMPRESSOR DE AR- PC 160 COD. 04120-21749	R\$	83,00
361	3	Unidade	31525	351429-3	CORREIA DA BOMBA PC 160 KOM. COD. 04120-21749	R\$	29,00
362	15	Unidade	31930	363262-8	CORREIA F250/F350/F4000 CUMMINS	R\$	110,00
363	10	Unidade	31931	131068-2	CORREIA INDUSTRIAL C- 130	R\$	42,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

364	4	Unidade	31932	152561-1	CORREIA KOMATSU WA180/LB-110	R\$	47,00
365	3	Unidade	31625	410713-6	CORREIA PC 160 KOM. COD. 6732-82-3480	R\$	79,00
366	15	Unidade	31934	131066-6	CORREIA POLI V 8PK1385	R\$	27,93
367	15	Unidade	31933	351349-1	CORREIA POLI V S10/ASTRA/CAPITIVA/BLAZER 2.8 MWM	R\$	144,50
368	15	Unidade	31935	131072-0	CORREIA SINCRONIZADA 124SH8P220NHB	R\$	40,28
369	8	Unidade	31938	165744-5	CORREIA TANDEN FG75/FG85 56 ELOS FIAT-ALLIS	R\$	30,00
370	15	Unidade	12823	345417-7	CORREIA VWC 16170/16210 ALT/BA 95/117771- PD	R\$	63,00
371	6	Unidade	31937	131067-4	CORREIO V MERCEDES BENZ	R\$	61,00
372	4	Unidade	31584	159174-6	CORTADOR PC 160 KOM. COD. 21K-70- 1140	R\$	295,00
373	4	Unidade	31601	159174-6	CORTADOR PC 160 KOM. COD. 21K-70- B1130	R\$	295,00
374	15	Unidade	31939	166389-5	COTOVELO UNIÃO 1/2 X 16 MACHO	R\$	13,50
375	28	JOGO	25571	152510-7	COXIM CAMBIO LA MITSUBIISHI L200 4 X 4	R\$	235,00
376	19	Unidade	31940	152827-0	COXIM CAMBIO UNO/FIORINO FIRE 1.0 03/ INFERIOR	R\$	26,60
377	4	Unidade	31941	243280-3	COXIM MOTOR MB 608	R\$	76,00
378	4	Unidade	31943	167826-4	COXIM MOTOR PALIO/UNO/SIENA FIRE DIREITO	R\$	25,80
379	10	Unidade	31944	167825-6	COXIM MOTOR S10 2.8 C/ SUPORTE LE	R\$	330,00
380	4	Unidade	31945	169494-4	COXIM MOTOR UNO/STRADA/PALIO/ FIRE DIR 2003/	R\$	49,00
381	10	Unidade	31946	152420-8	COXIM MOTOR VWC12.170/14.220/16.300/22.160/35.300 TRAS.	R\$	79,00
382	8	Unidade	10685	303282-5	COXIM RADIADOR (CAMINHÃO MB 608)	R\$	110,00
383	5	Unidade	31947	220809-1	COXIM RADIADOR GOL/PAR/SAV MAIOR	R\$	2,74
384	8	Unidade	31948	149425-2	COXIM RADIADOR MB 608/710/813/913 SUP.	R\$	28,00
385	7	JOGO	31949	263677-8	CREMALHEIRA CELERON CASE	R\$	150,00
386	6	JOGO	31950	123221-5	CRUZETA 4 COPO 30MM CASE	R\$	167,00
387	20	Unidade	32848	123221-5	CRUZETA 5- 153- X	R\$	38,00
388	6	Unidade	31951	352082-0	CRUZETA 73134821	R\$	168,28
389	6	Unidade	31952	176507-8	CRUZETA CAIXA DIREÇÃO MB 709/710/809/812/814	R\$	110,00
390	6	Unidade	12288	191395-6	CRUZETA CARDAN (MB 1113/2217)	R\$	59,00
391	31	Unidade	31953	363274-1	CRUZETA CARDAN F1000/S10/D20/VW/FORD	R\$	45,00
392	6	Unidade	31954	351177-4	CRUZETA CARDAN F7000/D60	R\$	61,00
393	13	Unidade	31956	218083-9	CRUZETA CARDAN L200 4 X 4 PAJEIRO/TRITON (PEQ) DIANT	R\$	63,00
394	4	Unidade	31957	250575-4	CRUZETA CARDAN L200 SPORT/PAJEIRO 2.8 TRAVA INTERNA	R\$	69,00
395	19	Unidade	31963	350165-5	CRUZETA CARDAN VWC 16.160/MB1218/1418E/1620/CARGO	R\$	161,00
396	6	Unidade	31964	154850-6	CRUZETA CASE MULLER	R\$	236,00
397	6	Unidade	31965	286578-5	CRUZETA CZ 108	R\$	137,50
398	6	Unidade	31966	123221-5	CRUZETA CZ 109	R\$	159,50
399	6	Unidade	31967	123221-5	CRUZETA CZ 121	R\$	33,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

400	6	Unidade	31968	123221-5	CRUZETA CZ 124		R\$	137,80
401	4	Unidade	31969	123221-5	CRUZETA E68763		R\$	137,50
402	4	Unidade	31973	123221-5	CRUZETA FIAT-ALLIS- FGS70- COD. 70067736		R\$	131,00
403	6	Unidade	31970	123221-5	CRUZETA HCZ 264		R\$	150,14
404	14	Unidade	31955	436947-5	CRUZETA HILLUX 05/		R\$	63,00
405	1	Unidade	31974	123221-5	CRUZETA W20B- COD. 25143		R\$	136,00
406	10	Unidade	31971	123221-5	CRUZETA WA180 TRASEIRA 35MM 2 COPO 2 CASTANHA		R\$	176,00
407	10	Unidade	31972	123221-5	CRUZETA WA180 TRASEIRA 35MM 2 COPO 2 CASTANHA KOMATSU		R\$	236,00
408	2	Unidade	25412	117807-5	CUBO ENGATE 5 1433076 MB608		R\$	378,00
409	6	Unidade	31975	183625-0	CUBO RODA TRAS. FIAT UNO		R\$	41,62
410	20	Unidade	31978	313370-2	CUICA DUPLA FREIO 30MM X 30MM, 16MM X 120MM HASTE LONGA VW 24220		R\$	230,00
411	40	Unidade	32849	116569-0	CULPILHA TIPO 3/16 X 95		R\$	8,00
412	8	Unidade	31979	286188-7	D87241 PLACA DO CONVERSOR FIAT FG 70 73118174		R\$	60,50
413	2	Unidade	31980	180732-3	D87242 PLACA DO CONVERSOR FIAT FG 70 73118173		R\$	242,00
414	100	Unidade	31981	231240-9	DENTE CORRENTE PICCO MICRO MINI		R\$	2,09
415	200	Unidade	13765	231240-9	DENTE CORRETOR 3/8 (STIHL 1.5MM)		R\$	1,54
416	8	Unidade	31540	61164-6	DENTE DE RODA PC 160 KOM.- COD. 20Y-27-11582		R\$	571,70
417	30	Unidade	31982	231240-9	DENTE MF86 MASSEY-FERGUSON		R\$	214,50
418	15	Unidade	31538	410723-3	DENTE PC 160 KOM. COD. 205-70-19570		R\$	95,00
419	30	Unidade	3689	231240-9	DENTE W20		R\$	185,00
420	30	Unidade	2498	333194-6	DENTE WA180		R\$	198,00
421	16	Unidade	32852	181976-3	DISCO DE GRADE ARADORA 22"		R\$	95,00
422	16	Unidade	32853	181977-1	DISCO DE GRADE ARADORA 28"		R\$	235,00
423	16	Unidade	32854	415726-5	DISCO DE GRADE NIVELADORA 22"		R\$	95,00
424	5	Unidade	31985	226536-2	EIXO BALANCIM L200 2.5 99/		R\$	390,00
425	4	Unidade	31994	226536-2	EIXO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 70684820		R\$	1.200,00
426	2	Unidade	31995	226536-2	EIXO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73127261		R\$	265,00
427	2	Unidade	31987	250424-3	EIXO INFERIOR CAMBIO 13330046 MB 608		R\$	380,00
428	2	Unidade	31989	226536-2	EIXO PILOTO 12330041 MB 608		R\$	430,00
429	3	Unidade	31990	226536-2	EIXO PILOTO 3 C 331625 EATON FS- 6506A		R\$	630,00
430	3	Unidade	31993	226536-2	EIXO SUPERIOR EATON FS- 6206A		R\$	721,00
431	1	Unidade	31996	226536-2	EIXO W20B CASE- COD. 47565		R\$	815,00
432	1	Unidade	31998	226536-2	EIXO W20B CASE COD. 95049		R\$	680,00
433	1	Unidade	31997	226536-2	EIXO W20B CASE- COD. 96436		R\$	1.420,00
434	2	Unidade	31542	337013-5	ELEMENTO PC 160 KOM. 20Y-60-21470		R\$	65,00
435	2	Unidade	31543	159151-7	ELEMENTO PC 160 KOM. 20Y-60-31121		R\$	145,00
436	4	Unidade	31999	100188-4	EMBOLO MOTOR CUMMINS SERIE-B		R\$	35,00
437	3	Unidade	32000	155013-6	EMBREGEM MOVEL DA 3/3 C 22075 EATON FS-6206A		R\$	390,00
438	2	Unidade	9289	155014-4	ENGRANEGEM A129051 PA CARREGADEIRA W20		R\$	198,00
439	5	Unidade	32002	155013-6	ENGRENAGEM RE S10/F1000 CAMBIO EATON		R\$	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

440	2	Unidade	32004	155013-6	ENGRENAGEM 2 MOVEI 10330360 MB 608	R\$	334,00
441	2	Unidade	32005	155013-6	ENGRENAGEM 3 MOVEI 10350363 MB 608	R\$	238,00
442	2	Unidade	32006	155013-6	ENGRENAGEM 4 MOVEI 10350362 MB 608	R\$	238,00
443	2	Unidade	32007	155013-6	ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULA MWM 6 CIL	R\$	246,00
444	3	Unidade	32008	155013-6	ENGRENAGEM MOVEI DA 4/3 C 3315715 EATON FS-6206A	R\$	530,00
445	3	Unidade	32009	155013-6	ENGRENAGEM MOVEI DA 5/3 C 3315720 EATON FS-6206A	R\$	531,00
446	2	Unidade	32010	155014-4	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MWM 6 CIL.	R\$	396,00
447	3	Unidade	32014	155014-4	ENGRENAGEM W20- COD. 12901	R\$	157,00
448	1	Unidade	32003	155013-6	ENGRENAGEM W20- COD. 12911	R\$	1.460,00
449	1	Unidade	32013	155014-4	ENGRENAGEM W20- COD. 33735	R\$	600,00
450	3	Unidade	32015	200105-5	ESPAÇADOR 580N CASE COD. 84246814	R\$	30,00
451	2	Unidade	31550	159166-5	ESPAÇADOR KOM. COD. 20Y-70-31430	R\$	22,00
452	6	Unidade	32016	105848-7	ESPELHO RETROVISOR MB 16MM 18MM (PEQUENO)375MM	R\$	73,00
453	3	Unidade	32020	270923-6	ESPIGA CARDAN CENTRAL DA W20B	R\$	586,00
454	2	Unidade	32017	270923-6	ESPIGA CARDAN MB LO 812	R\$	236,00
455	4	Unidade	32018	270923-6	ESPIGA CARDAN VOLARE V8	R\$	236,00

LOTE 02							
PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA							
ITEM	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	CÓDIGO PG	CÓDIGO TCE-MT	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	3	Unidade	32019	270923-6	ESPIGA CARDAN VW 15.190		R\$ 336,00
2	2	Unidade	32021	270923-6	ESPIGÃO 5/16		R\$ 2,81
3	16	Unidade	32022	293680-1	ESTATOR ALTERNADOR 55 AMP 12V		R\$ 136,00
4	16	Unidade	32023	287821-6	ESTATOR ALTERNADOR 80 AMP 24V		R\$ 145,00
5	16	Unidade	32025	293680-1	ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP 12V		R\$ 375,50
6	6	Unidade	32026	287821-6	ESTATOR ALTERNADOR WAPSA		R\$ 173,00
7	11	Unidade	32027	187989-8	ESTICADOR CORREIA VWC CUMMINS POLIA LISA		R\$ 765,00
8	30	Unidade	20940	303851-3	FACA 2 PONTA ROÇADEIRA STIHL ESPECIAL 305		R\$ 78,10
9	13	Unidade	23538	236177-9	FAROL (L200 OUTDOR SPORT 2011/2012)		R\$ 390,00
10	30	Unidade	32028	423429-4	FAROL AUXILIADOR REDONDO		R\$ 75,00
11	22	Unidade	32029	196386-4	FAROL AUXILIADOR RETANGULAR		R\$ 100,00
12	5	Unidade	12312	221270-6	FAROL C/ MEIA LUZ (MB 1113)		R\$ 110,00
13	13	Unidade	32030	227931-2	FAROL FIAT		R\$ 270,00
14	4	Unidade	32031	152431-3	FAROL FM 231 LE		R\$ 790,75
15	4	Unidade	32032	196385-6	FAROL FM 232 LD		R\$ 790,75
16	8	Unidade	32033	360434-9	FAROL FORD CARGO LD		R\$ 190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

17	8	Unidade	32034	378012-0	FAROL FORD CARGO LE	R\$	190,00
18	12	Unidade	32035	150036-8	FAROL IVECO	R\$	595,00
19	8	Unidade	32036	162873-9	FAROL MERCEDES 708	R\$	235,00
20	20	Unidade	32037	99037-0	FAROL PRINCIPAL VOLKSWAGEM	R\$	442,50
21	20	Unidade	32038	219940-8	FAROL VW CAMINHÃO 00/LD REDONDO DUPLO	R\$	442,50
22	20	Unidade	32039	365628-4	FAROL VW CAMINHÃO 00/LE REDONDO DUPLO	R\$	442,50
23	6	Unidade	32040	270921-0	FECHADURA PORTA MB 1113/1116/1117/1313/1316 LD	R\$	45,00
24	6	Unidade	32041	95654-6	FECHADURA PORTA MB 1113/1116/1117/1313/1316 LE	R\$	45,00
25	4	Unidade	2579	380599-9	FELTRO MF 95 EIXO DIREÇÃO	R\$	12,00
26	20	Unidade	23273	131738-5	FIEIRA DE MOTOSSERRA	R\$	3,85
27	4	Unidade	32043	296429-5	FILTRO DE GASOLINA STIHL MS- 025/205	R\$	8,80
28	165	METRO	9511	191400-6	FIO 1.5 MM	R\$	1,36
29	165	METRO	8483	185780-0	FIO 2.5 MM	R\$	2,59
30	165	METRO	27054	285516-0	FIO 4.0 MM	R\$	3,74
31	165	METRO	27055	90224-1	FIO 6.0 MM	R\$	4,71
32	2	Unidade	32048	250675-0	FLANGE CARDAN MB608 CAMBIO	R\$	99,00
33	20	Unidade	32050	83840-3	FLEXIVEL CUICA 16 X 16 1100MM	R\$	22,00
34	20	Unidade	32051	83840-3	FLEXIVEL CUICA 16 X 18MM	R\$	22,00
35	15	Unidade	32049	83840-3	FLEXIVEL FR. S10/BLAZ 4 X 4 97/ DT/DIR FX. 4076 NORFLEX	R\$	66,00
36	12	Unidade	32052	301840-7	FLEXIVEL FREIO DIANT UNO	R\$	26,00
37	10	Unidade	32053	199066-7	FLEXIVEL LUBRIFICACAO TURBINA CARGO CUMMINS	R\$	45,00
38	60	Unidade	28614	373959-7	FUSIVEL LAMINA	R\$	1,50
39	80	Unidade	32054	163590-5	FUSIVEL MAX	R\$	4,75
40	2	Unidade	32055	390176-9	GARFO CAMBIO 3/4	R\$	135,00
41	4	Unidade	26109	321085-5	GARFO EMBREAGEM MB 1111/1113 (MAIOR)	R\$	98,00
42	4	Unidade	32056	130024-5	GARFO EMBREAGEM MB 1113/2213 SOLDAVEL	R\$	135,00
43	9	Unidade	32057	318912-0	GARFO MOTOR PARTIDA	R\$	83,30
44	80	Unidade	11424	223461-0	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X102X240	R\$	36,00
45	80	Unidade	11403	223461-0	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X102X300	R\$	36,00
46	80	Unidade	32058	223461-0	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X260	R\$	36,00
47	80	Unidade	11429	223461-0	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X82X360	R\$	36,00
48	80	Unidade	32059	223461-0	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X82X460	R\$	36,00
49	80	Unidade	32060	223461-0	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X102X400	R\$	35,00
50	80	Unidade	32062	223461-0	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X82X540	R\$	42,00
51	80	Unidade	32063	223461-0	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X82X560	R\$	42,00
52	80	Unidade	32064	223461-0	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X92X460	R\$	42,00
53	80	Unidade	32065	223461-0	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X92X540	R\$	52,00
54	10	Unidade	32066	406112-8	GRAMPO ELASTICO SIMPLES STIHL 038	R\$	2,20
55	80	Unidade	32067	285822-3	GRAMPO MOLA 5/8X72X220D 912 TRAS	R\$	22,00
56	20	Unidade	32069	116444-9	GRAXEIRA RETO FIAT- ALLIS	R\$	3,00
57	20	Unidade	32070	409109-4	GRAXEIRO RETO 3/8 CASE- COD; 219-1	R\$	11,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

58	6	Unidade	32068	88168-6	GUIA- FIAT- ALLIS- FG70- COD. 73125517	R\$	490,00
59	10	Unidade	32071	292146-4	HOMOC DUCATO JUMPER 2.3 ARO 16 (29D) C/ABS	R\$	236,00
60	2	Unidade	32072	119239-6	HORIMETRO ELETRICO CASE	R\$	240,00
61	2	Unidade	32073	95420-9	IMPULSOR DO CONVERSOR 28.000	R\$	1.320,00
62	12	Unidade	19585	181800-7	IMPULSOR PARTIDA	R\$	152,50
63	5	Unidade	32074	255459-3	IMPULSOR PARTIDA 846	R\$	96,00
64	17	Unidade	32075	183857-1	IMPULSOR PARTIDA JF 12V	R\$	96,00
65	20	Unidade	32076	223564-1	IMPULSOR PARTIDA JF 24V	R\$	126,00
66	15	Unidade	32077	357766-0	IMPULSOR PARTIDA M100R	R\$	280,50
67	15	Unidade	32078	106591-2	IMPULSOR PARTIDA M93R	R\$	340,50
68	15	Unidade	32079	288872-6	IMPULSOR PARTIDA PERKINS	R\$	96,00
69	20	Unidade	32080	287838-0	INDUZIDO PARTIDA 29 MT	R\$	498,00
70	20	Unidade	32081	296034-6	INDUZIDO PARTIDA JF 12V	R\$	230,00
71	20	Unidade	32082	84856-5	INDUZIDO PARTIDA JF 24V	R\$	230,00
72	15	Unidade	32083	330014-5	INDUZIDO PARTIDA KB	R\$	320,00
73	10	Unidade	32084	91737-0	INDUZIDO PARTIDA M100R	R\$	389,00
74	15	Unidade	32085	84850-6	INDUZIDO PARTIDA M93R	R\$	409,50
75	10	Unidade	32086	90073-7	INDUZIDO PARTIDA PERKINS	R\$	220,00
76	10	Unidade	32087	133911-7	INSERT 1/2	R\$	2,65
77	10	Unidade	11472	62435-7	INSERT 1/4	R\$	0,45
78	10	Unidade	13026	102834-0	INSERT 12MM	R\$	1,10
79	3	Unidade	32090	220805-9	INTERRUPTOR DA SELETORA W20 B PARTIDA EM NEUT.	R\$	155,00
80	30	Unidade	14210	83751-2	INTERRUPTOR LUZ RÉ	R\$	93,00
81	20	Unidade	32091	94135-2	INTERRUPTOR RÉ IVECO / MERCEDES	R\$	180,00
82	6	JOGO	32093	147137-6	JG ANEIS MWM STD 6CIL	R\$	380,00
83	2	JOGO	32094	136200-3	JG BORRACHA CAMISA MWM X10	R\$	130,00
84	2	JOGO	32095	264095-3	JG BRONZINA BIELA 050 OM314	R\$	138,00
85	2	JOGO	11793	149959-9	JG BRONZINA BIELA COMPRESSOR 77MM STD	R\$	63,00
86	23	JOGO	21582	170990-9	JG CABO VELA UNO	R\$	135,00
87	2	JOGO	32096	352599-6	JG CACHORRETE 1/RE MIC 1072/9 MB 608	R\$	30,00
88	4	JOGO	32097	352597-0	JG CACHORRETE 2/5 MIC 1106/9 MB 608	R\$	30,00
89	5	JOGO	17508	256876-4	JG PATIM FREIO FIAT UNO	R\$	95,00
90	5	JOGO	25361	282084-6	JG PATIM FREIO S10 4 CILINDROS TRAS C/LONA	R\$	220,00
91	2	JOGO	31780	127476-7	JOGO BORRACHA CAMISA MWM 6CIL JG	R\$	195,00
92	10	JOGO	31788	251029-4	JOGO BRACO AUX S10/BLAZER TODAS C/ SUPORTE	R\$	220,00
93	18	JOGO	31787	258478-6	JOGO BRAÇO AUX. L200 4 X 4 GL/GLS	R\$	161,00
94	4	Unidade	32105	264095-3	JOGO BRONZINA DE BIELA STD CUMMINS BT KOMATSU WA 180	R\$	81,00
95	4	Unidade	32106	149959-9	JOGO BRONZINA DE MANCAL CUMMINS 6BT STD PA KOMATSU WA 180	R\$	76,00
96	10	JOGO	31976	262465-6	JOGO CUBO RODA TRAS. PALIO/STRADLOK/UNO WAY/FIOR/ 98/	R\$	79,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

97	7	JOGO	31984	225026-8	JOGO DISCO FREIO FIAT UNO WAY	R\$	71,93
98	8	JOGO	31991	226536-2	JOGO EIXO PILOTO L200 GLS 19 DENTES	R\$	421,00
99	20	JOGO	32110	296441-4	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA 29MT	R\$	75,00
100	3	JOGO	32120	104975-5	JOGO JUNTA CABEÇOTE MOTOR MWM D/TD229	R\$	35,00
101	3	JOGO	32118	96632-0	JOGO JUNTA CABEÇOTE MWM 4,10/6,10	R\$	35,00
102	3	JOGO	23667	110184-6	JOGO JUNTA CABEÇOTE VW 15.190	R\$	330,00
103	13	JOGO	32111	224177-3	JOGO JUNTA CAMBIO L200 GLS	R\$	140,00
104	2	JOGO	32098	352592-9	JOGO JUNTA CAMBIO MB 608	R\$	19,00
105	3	JOGO	32124	333200-4	JOGO JUNTA CARTER MWM X10 6CIL	R\$	69,00
106	6	JOGO	32125	151846-1	JOGO JUNTA COLETOR ADM/ESCAP FIRE 1.0 8V (2PCS)	R\$	29,00
107	5	JOGO	32126	162044-4	JOGO JUNTA COLETOR ESCAPE MWM 4.3 229	R\$	6,00
108	3	JOGO	32107	122860-9	JOGO JUNTA DA CAIXA DE CAMBIO EATON FS-6206A	R\$	29,00
109	5	Unidade	32108	90661-1	JOGO JUNTA INFERIOR B BT MOTOR CUMMINS	R\$	490,00
110	2	JOGO	32099	352599-6	JOGO JUNTA MOTOR CPTO OM314	R\$	290,00
111	2	JOGO	32100	222673-1	JOGO KIT MOTOR MWM X10	R\$	320,00
112	20	JOGO	32102	223038-0	JOGO PASTILHA FREIO FIAT UNO WAY	R\$	66,00
113	15	JOGO	32113	350512-0	JOGO REPARA MOTOR PARTIDA JF	R\$	49,00
114	1	JOGO	32468	292343-2	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 45209504	R\$	30,00
115	2	JOGO	32473	292343-2	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73055447	R\$	80,00
116	2	JOGO	32469	292343-2	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73064517	R\$	30,00
117	2	JOGO	32471	292343-2	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73068755	R\$	45,00
118	4	JOGO	32470	292343-2	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73068783	R\$	80,00
119	2	JOGO	32472	292343-2	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73076580	R\$	65,00
120	20	JOGO	32112	320972-5	JOGO REPARO MOTOR PARTIDA 29 MT	R\$	123,00
121	15	JOGO	32114	321146-0	JOGO REPARO MOTOR PARTIDA PERKINS	R\$	39,00
122	2	JOGO	32482	126646-2	JOGO REPARO W20B- COD. 96002	R\$	85,00
123	2	JOGO	32481	126646-2	JOGO REPARO W20B- COD. 95669	R\$	60,00
124	2	JOGO	32103	409053-5	JOGO ROLETE 1 DO CAMBIO 400 X 800 X 120 MB 608	R\$	45,00
125	15	JOGO	32115	196114-4	JOGO TRAVA DA CAIXA DE CAMBIO EATON FS-6206A	R\$	333,00
126	12	JOGO	32109	351117-0	JOGO TUCHO MOTOR MWM 6 CIL	R\$	160,00
127	12	JOGO	32116	327060-2	JOGO VARETA VALVULA MWM 6 CIL	R\$	230,00
128	17	JOGO	32104	188559-6	JOGO VELA FIAT UNO	R\$	60,00
129	2	Unidade	32127	200654-5	JUNTA COLETORA ESCAPE VOLARE V8	R\$	79,00
130	3	Unidade	32128	352754-9	JUNTA COLETORA ESCAPE VW 15.190	R\$	35,00
131	2	Unidade	32788	152629-4	JUNTA COLETORA ESCAPE M. BENS LO 812	R\$	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

132	6	Unidade	31622	127500-3	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA PC 160 KOM. COD. 6732-11-8181	R\$	4,00
133	5	Unidade	32129	333194-6	JUNTA DIAFRAGMA CARB. STIHL FS- 2	R\$	8,80
134	5	Unidade	32130	333194-6	JUNTA DIAFRAGMA SOPRADOR STIHL	R\$	8,80
135	8	Unidade	12281	183693-5	JUNTA DIFERENCIAL MB 1113/2013	R\$	22,00
136	2	Unidade	21368	222316-3	JUNTA DO CABECOTE MWM 4.10 TCA EURO III - (MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2011)	R\$	330,00
137	4	Unidade	32131	123307-6	JUNTA MF CALOTA CUBO DIANT.	R\$	3,00
138	2	Unidade	31603	127500-3	JUNTA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 2337655-000	R\$	20,00
139	2	Unidade	31611	127500-3	JUNTA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 3007933-000	R\$	20,00
140	2	Unidade	32730	151845-3	JUNTA MOTOR GOL/VOY/SAV 1.0 8V POWER C/ RETENTOR	R\$	85,00
141	2	Unidade	32789	92295-1	JUNTA MOTOR PALIO/UNO/STRADA 1.0/1.3 FIRE	R\$	95,00
142	5	Unidade	32731	88256-9	JUNTA MOTOR S10/BLAZER/VECTRA 2.2/ 2.4 FLEX	R\$	175,00
143	10	Unidade	32132	91331-6	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO CUMMINS 4/6 CIL.	R\$	45,00
144	6	Unidade	32841	296748-0	JUNTA TAMPA VALV L200/PAJEIRO TODAS	R\$	65,00
145	10	Unidade	32790	228191-0	JUNTA TAMPA VALVULA MWM 4.10/6.10	R\$	15,00
146	7	Unidade	32874	366795-2	KIT AMORT DIANT UNO/ELBA/FIORINO TODOS 84/	R\$	19,28
147	6	Unidade	32791	259324-6	KIT AMORTECEDOR DIANT DUSTER C/ ROLAMENTO	R\$	68,06
148	1	Unidade	31630	145625-3	KIT BOMBA D AGUA PC 160 KOM. COD. 6736-61-1402	R\$	174,00
149	1	JOGO	32134	154164-1	KIT BROZINA BIELA FIRE STD	R\$	65,00
150	65	Unidade	32135	399750-2	KIT BUCHA DELCO REMY	R\$	22,00
151	5	Unidade	32137	167845-0	KIT BUCHA PERKINS	R\$	12,00
152	65	Unidade	32138	346653-1	KIT BUCHA PRETOLITE	R\$	33,93
153	65	Unidade	32139	151962-0	KIT BUCHA W2046	R\$	152,00
154	14	Unidade	32140	167845-0	KIT CALCO FEIXE MOLA UNO: KC10153	R\$	30,00
155	3	Unidade	32149	313616-7	KIT COMPRESSOR 7MM	R\$	260,00
156	15	Unidade	32141	1235575-3	KIT CONECTOR 02 VIAS	R\$	0,96
157	15	Unidade	32142	113360-8	KIT CONECTOR 06 VIAS	R\$	2,64
158	10	Unidade	32732	160776-6	KIT CORR/ TENSOR GOL/PAR/FOX 1.0/1.6 8V 03/ POWER	R\$	47,36
159	8	Unidade	32143	160776-6	KIT CORR/TENSOR PALIO/SIENA/UNO FIRE 1.0 8V 01/	R\$	59,76
160	2	Unidade	32144	351580-0	KIT DE FORÇA 6BT C/ BOMBA ROTATIVA	R\$	82,00
161	9	Unidade	32733	296764-2	KIT EMBR L200 GLS/SPORT/OUTDOR 08/	R\$	358,88
162	11	JOGO	32121	155768-8	KIT EMBR PALIO/SIENA/UNO FIRE 01/	R\$	161,99
163	9	Unidade	32145	222707-0	KIT EMBREAGEM VW/FORD 365MM DUPLA EATON EMBREAGEM	R\$	3.060,00
164	4	Unidade	32150	228281-0	KIT EMBREAGEM MB 708 6246	R\$	1.989,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

165	4	Unidade	32151	150663-3	KIT ESTABILIZADOR S1095/ DIANT (26MM)	R\$	35,00
166	2	Unidade	32146	189607-5	KIT MANGUEIRAS DIVERSAS EMPILHADEIRAS	R\$	150,00
167	30	Unidade	11909	402240-8	LAMINA CURVA 13F FURO 3/4 CATERPILLAR	R\$	527,26
168	30	Unidade	32152	402240-8	LAMINA CURVA 13F FURO 5/8 CATERPILLAR	R\$	339,20
169	1	Unidade	32153	402240-8	LAMINA WA 180 2.53M	R\$	75,00
170	50	Unidade	32154	124614-3	LAMPADA H7 12V 55W TESLLA T.H7 VETOR	R\$	6,14
171	40	Unidade	32155	124614-3	LAMPADA 1034 12V	R\$	5,50
172	40	Unidade	32156	88290-9	LAMPADA 1034 24V	R\$	5,50
173	40	Unidade	32157	124614-3	LAMPADA 1141 12V	R\$	3,00
174	40	Unidade	32158	88290-9	LAMPADA 1141 24V	R\$	4,00
175	40	Unidade	32159	124614-3	LAMPADA 1176 12V	R\$	4,00
176	40	Unidade	32160	88290-9	LAMPADA 1176 24V	R\$	6,00
177	40	Unidade	32161	124614-3	LAMPADA 67 12V	R\$	5,00
178	40	Unidade	32162	88290-9	LAMPADA 67 24V	R\$	7,50
179	40	Unidade	32163	124614-3	LAMPADA 69 12V	R\$	5,00
180	40	Unidade	32164	88290-9	LAMPADA 69 24V	R\$	5,00
181	40	Unidade	25673	124614-3	LAMPADA H1 12V	R\$	12,00
182	40	Unidade	32165	88290-9	LAMPADA H1 24V	R\$	12,00
183	40	Unidade	32166	124614-3	LAMPADA H1 55W 12V H1.12258.CI PHILIPS	R\$	8,55
184	40	Unidade	32167	124614-3	LAMPADA H3 12V	R\$	14,00
185	40	Unidade	32168	88290-9	LAMPADA H3 24V	R\$	15,75
186	40	Unidade	25462	124614-3	LAMPADA H4 12	R\$	17,00
187	40	Unidade	32169	88290-9	LAMPADA H4 24V	R\$	17,85
188	40	Unidade	32170	124614-3	LAMPADA H5 12V	R\$	26,00
189	48	Unidade	32171	124614-3	LAMPADA H7 12V	R\$	32,00
190	45	Unidade	32172	88290-9	LAMPADA H7 24V	R\$	37,50
191	40	Unidade	32173	124614-3	LAMPADA PINGÃO 12V	R\$	5,00
192	20	JOGO	32174	88290-9	LAMPADA PINGÃO 24V	R\$	6,00
193	40	Unidade	32175	88290-9	LAMPADA PINGUINHO 24V	R\$	6,00
194	40	Unidade	32176	124614-3	LAMPADA TORPEDO 12V	R\$	8,00
195	40	Unidade	32177	88290-9	LAMPADA TORPEDO 24V	R\$	7,00
196	7	Unidade	32179	154204-4	LANTERNA DIANT L200 92/ DIREITA CROMADA	R\$	206,00
197	7	Unidade	32180	277624-3	LANTERNA DIANT L200 92/ ESQUEDA CROMADA	R\$	206,00
198	7	Unidade	32181	277624-3	LANTERNA DIANTEIRA MITSUBISHI	R\$	132,00
199	35	Unidade	13790	416652-3	LANTERNA INTERNA TETO	R\$	65,00
200	62	Unidade	2343	277624-3	LANTERNA LATERAL	R\$	32,00
201	30	Unidade	32183	277624-3	LANTERNA MARMITÃO	R\$	55,00
202	15	Unidade	12311	277624-3	LANTERNA PISCA 1113	R\$	40,00
203	45	Unidade	32185	277624-3	LANTERNA PISCA LD	R\$	112,50
204	45	Unidade	32186	277624-3	LANTERNA PISCA LE	R\$	112,50
205	6	Unidade	32182	277624-3	LANTERNA RÉ TRASEIRA VOLARE	R\$	297,50
206	12	Unidade	32184	416652-3	LANTERNA SETA VOLARE	R\$	180,00
207	20	Unidade	32187	416652-3	LANTERNA TRASEIRA C/ VIGIA	R\$	52,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

208	13	Unidade	32188	416652-3	LANTERNA TRASEIRA FIAT	R\$	86,50
209	10	Unidade	32189	416652-3	LANTERNA TRASEIRA L200	R\$	227,50
210	10	Unidade	32190	416652-3	LANTERNA TRASEIRA MARCOPOLO VOLARE	R\$	692,50
211	20	Unidade	32191	416652-3	LANTERNA TRASEIRA TRICOLOR	R\$	60,00
212	12	Unidade	32192	416652-3	LANTERNA TRASEIRA VOLARE	R\$	767,50
213	12	Unidade	21509	4052647-1	LONA DE FREIO (DIANTEIRO E TRASEIRO) - (ONIBUS VW 15.190 EOD)	R\$	290,00
214	6	Unidade	32197	183694-3	LONA DE FREIO- FIATALLIS- FG70- COD: 75206150	R\$	45,00
215	50	Unidade	32193	320950-4	LONA DE FREIO TH 4514	R\$	158,00
216	50	Unidade	32194	349972-3	LONA DE FREIO TH165	R\$	195,00
217	50	Unidade	32195	180802-8	LONA DE FREIO TH166	R\$	202,00
218	40	Unidade	32196	180020-5	LONA DE FREIO VWC 24220 TRAS 1X	R\$	265,00
219	5	Unidade	32735	145602-4	LUVA CARDAN S10/BLAZER 4X2/4X4 95/	R\$	227,00
220	4	Unidade	32198	145602-4	LUVA DE ENGATE 2/5 14330077 MB 608	R\$	365,00
221	3	Unidade	32199	145602-4	LUVA DO CARDAM DA W20-B	R\$	275,00
222	12	Unidade	32200	59933-6	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 12T	R\$	236,50
223	8	Unidade	32201	254275-7	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 20T	R\$	367,00
224	12	Unidade	32202	61096-8	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 2T	R\$	99,96
225	5	Unidade	32736	373015-8	MACANETA EXT PORTA DIANT GOL/PARAT/SAV GIII LE	R\$	58,00
226	10	Unidade	32203	360913-8	MACANETA INT PORTA CARGO LD/LE	R\$	45,00
227	4	Unidade	32204	194500-9	MAGNETICO HELICE VWC 16/300 /24250/35300 /24220	R\$	568,00
228	3	Unidade	32205	130048-2	MAMOMETRO DA TRANSMISSAO TS22 W20 B	R\$	95,00
229	5	Unidade	32206	175939-6	MANCAL ALTERNADOR 22SI	R\$	490,00
230	8	Unidade	32864	81533-0	MANCAL DE GRADE ARADORA 182MM 1.1/4	R\$	175,00
231	8	Unidade	32865	259441-2	MANCAL DE GRADE ARADORA 243MM 1.5/8	R\$	300,00
232	20	Unidade	32792	175939-6	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADO	R\$	58,00
233	5	Unidade	32207	228659-9	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR WAPSA	R\$	129,00
234	12	Unidade	32793	175939-6	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	R\$	128,00
235	5	Unidade	32208	175939-6	MANCAL DIATEIRO PERKINS	R\$	115,00
236	20	Unidade	32209	131205-7	MANCAL DO EIXO S CARRETA/TRUCK/VWC	R\$	30,00
237	25	Unidade	32210	320963-6	MANCAL MOTOR PARTIDA DIANTEIRO 29MT	R\$	440,00
238	25	Unidade	32211	320963-6	MANCAL MOTOR PARTIDA DIANTEIRO JF	R\$	113,00
239	15	Unidade	32212	320963-6	MANCAL MOTOR PARTIDA DIATEIRO M100R	R\$	400,00
240	15	Unidade	32213	320963-6	MANCAL MOTOR PARTIDA DIATEIRO M93R	R\$	321,00
241	15	Unidade	32214	320963-6	MANCAL MOTOR PARTIDA INTEMEDIARIO KB	R\$	29,00
242	15	Unidade	32215	320963-6	MANCAL MOTOR PARTIDA KB CAVEIRA	R\$	83,60
243	25	Unidade	32216	320963-6	MANCAL MOTOR PARTIDA TRASEIRO 29 MT	R\$	112,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

244	20	Unidade	32217	320963-6	MANCAL MOTOR PARTIDA TRASEIRO JF	R\$	35,00
245	12	Unidade	32794	320963-6	MANCAL TRASEIRO MOTOR PARTIDA	R\$	75,00
246	5	Unidade	32218	349672-4	MANG COMB. 8X12 (5/16)	R\$	1,53
247	7	Unidade	32219	220180-1	MANG ENTRADA AQUECIMENTO PALIO/SIENA	R\$	122,00
248	17	Unidade	32220	220201-8	MANG FILTRO AR UNO FIRE	R\$	110,00
249	13	Unidade	32222	220201-8	MANGUEIRA CAVALETE DAGUA MWM 229	R\$	8,00
250	5	JOGO	32223	220201-8	MANGUEIRA COM PROTECAO CASE	R\$	110,00
251	100	METRO	32225	220201-8	MANGUEIRA GARGANTA 1'' POLEGADA AZUL	R\$	7,15
252	50	METRO	32226	220201-8	MANGUEIRA GARGANTA 2'' POLEGADA AZUL	R\$	17,34
253	50	METRO	32227	220201-8	MANGUEIRA GARGANTA 4'' POLEGADA AZUL	R\$	63,34
254	40	METRO	32228	220201-8	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/16	R\$	6,00
255	10	Unidade	32221	220201-8	MANGUEIRA HIDROVACUO GOL/PAR/SAV/VOY 11,0 X 20,0	R\$	35,00
256	4	Unidade	32231	220201-8	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR FG70 FIAT	R\$	120,00
257	5	Unidade	32229	220201-8	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR W20 B	R\$	22,00
258	4	Unidade	32230	220201-8	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR WA180 KOMATSU	R\$	45,00
259	100	METRO	32232	220201-8	MANGUEIRA NYLON (PRETA)	R\$	10,00
260	2	Unidade	31528	349672-4	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 07260-08732	R\$	180,00
261	2	Unidade	31537	349672-4	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 203-03-41410	R\$	15,00
262	2	Unidade	31567	349672-4	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-01-7117	R\$	250,00
263	2	Unidade	31570	349672-4	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-03-711211	R\$	305,00
264	2	Unidade	31571	349672-4	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-03-71221	R\$	320,00
265	3	Unidade	31582	349672-4	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-62-71130	R\$	2.100,00
266	3	Unidade	31583	349672-4	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-6271140	R\$	2.350,00
267	5	Unidade	32233	220201-8	MANGUEIRA RADIADOR MB 1113/1313 SUP	R\$	22,00
268	3	JOGO	32795	220201-8	MANGUEIRA RADIADOR MB LO 812	R\$	45,00
269	4	Unidade	32796	220201-8	MANGUEIRA RADIADOR VOLARE V8	R\$	85,00
270	5	Unidade	32797	220201-8	MANGUEIRA RADIADOR VW 15.190	R\$	91,00
271	4	Unidade	32234	220201-8	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR FG70 FIAT	R\$	120,00
272	5	Unidade	32235	220201-8	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR WA180 KOMATSU	R\$	68,00
273	2	JOGO	25414	270921-0	MIOLO SINCRONIZADOR 4/5 14330083 (CUBO) MB 608	R\$	620,00
274	15	Unidade	32245	223218-9	MOLA 10''X7/16X1.70 - DIANTEIRA	R\$	165,00
275	15	Unidade	32246	223218-9	MOLA 3,5''X3/8X1,50	R\$	145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

276	15	Unidade	32247	223218-9	MOLA 3"X5/16X1.50 – TRASEIRA	R\$	165,00
277	15	Unidade	32248	223218-9	MOLA 4"X13X160	R\$	145,00
278	15	Unidade	32249	223218-9	MOLA 76,2X19,8X196	R\$	187,00
279	15	Unidade	32250	223218-9	MOLA 90X16X160	R\$	187,00
280	25	Unidade	32251	223218-9	MOLA AGRALE 5000/7000/7500 DIANT (5º FOLHA)	R\$	145,00
281	5	Unidade	32254	223218-9	MOLA MB 709 DIANT. (1º FOLHA) 70X8X1550 OLHO48MM	R\$	170,00
282	15	Unidade	32224	223218-9	MOLA MESTRE FORD CARGO 1422 – DIANTEIRA	R\$	302,00
283	15	Unidade	32255	223218-9	MOLA MESTRE FORD CARGO 1422 – TRASEIRA	R\$	195,00
284	15	Unidade	32256	223218-9	MOLA MESTRE FORD CARGO 1622 – DIANTEIRA	R\$	277,00
285	15	Unidade	32257	223218-9	MOLA MESTRE FORD CARGO 1622 – TRASEIRA	R\$	238,00
286	15	Unidade	32259	223218-9	MOLA MESTRE MERCEDES 1113 – DIANTEIRA	R\$	173,00
287	15	Unidade	32258	223218-9	MOLA MESTRE MERCEDES 1113 – TRASEIRA	R\$	290,00
288	15	Unidade	32260	223218-9	MOLA MESTRE MERCEDES 2729 – DIANTEIRA	R\$	348,00
289	15	Unidade	32261	223218-9	MOLA MESTRE MERCEDES 2729 – TRASEIRA	R\$	323,00
290	15	Unidade	32262	223218-9	MOLA MESTRE VW 24220 - DIANTEIRA	R\$	287,00
291	15	Unidade	32263	223218-9	MOLA MESTRE VW 24220 – TRASEIRA	R\$	233,00
292	15	Unidade	32265	223218-9	MOLA TRAS MESTRE S10 95/	R\$	142,00
293	21	Unidade	32266	223218-9	MOLA TRAVA PAST PALIO/UNO...GM/FIAT/FORD	R\$	10,00
294	10	Unidade	32267	223218-9	MOLA TRAVA PASTILHA FREIO DT L200 4X4 96	R\$	15,00
295	10	Unidade	32798	223218-9	MOLA VOLARE/AGRALE 70X21X162	R\$	245,00
296	10	Unidade	32268	223218-9	MOLA VWC 8.140 TRAS. (6º FOLHA)	R\$	258,00
297	21	Unidade	32269	223234-0	MOLEJO TRAZ MB LO812 MB608	R\$	300,00
298	2	Unidade	32270	313413-0	MORINGA CAMBIO MB 608 VRE2500	R\$	181,00
299	5	Unidade	32271	232651-5	MOTOR LIMPADOR DO VOLKSWAGEN 24220	R\$	310,00
300	6	Unidade	32799	87025-0	MOTOR LIMPADOR VOLARE	R\$	490,00
301	15	Unidade	32272	225673-8	MOTOR PARTIDA 29 MT	R\$	953,01
302	10	Unidade	32273	410789-6	MOTOR PARTIDA 9 DENTES	R\$	1.887,50
303	11	Unidade	32274	154562-0	MOTOR PARTIDA H100	R\$	1.887,00
304	17	Unidade	32275	154562-0	MOTOR PARTIDA JF 12V	R\$	1.088,00
305	20	Unidade	32276	220730-3	MOTOR PARTIDA JF 24V	R\$	1.450,00
306	11	Unidade	32277	175836-5	MOTOR PARTIDA KB	R\$	2.345,00
307	11	Unidade	32278	405314-1	MOTOR PARTIDA LB90	R\$	3.900,00
308	11	Unidade	32279	170887-2	MOTOR PARTIDA M100-R	R\$	3.500,00
309	11	Unidade	32280	321133-9	MOTOR PARTIDA M93-R	R\$	3.350,00
310	11	Unidade	32281	405314-1	MOTOR PARTIDA PERKINS	R\$	1.110,00
311	11	Unidade	32282	405314-1	MOTOR PARTIDA SISTEMA DELCO 37MT	R\$	2.740,00
312	1	Unidade	31568	297180-1	NUCLEO DO RADIADOR PC 160 KOM. COD. 21K-03-71114	R\$	8.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

313	20	Unidade	32284	309081-7	OLHAL 16X9 MM	R\$	11,74
314	1	Unidade	32285	176618-0	ORBITROL W20B T 4 SAIDAS	R\$	6.300,00
315	20	Unidade	16601	158281-0	PALHETA LIMPADOR 18"	R\$	35,00
316	20	Unidade	18725	291828-5	PALHETA LIMPADOR 19"	R\$	35,00
317	20	Unidade	32287	84131-5	PALHETA LIMPADOR 22"	R\$	40,00
318	20	Unidade	32288	403464-3	PALHETA LIMPADOR 24"	R\$	40,00
319	22	Unidade	32286	153150-6	PALHETA LIMPADOR 26"	R\$	48,00
320	40	Unidade	32289	105020-6	PALHETA LIMPADOR ONIBUS	R\$	40,00
321	5	Unidade	32737	149255-1	PALHETA S10/COROLLA/SANTAN/GOL/CLIO/ESCORT	R\$	32,73
322	14	Unidade	32290	323787-7	PARABRISA FIAT UNO/FIORINO 92/	R\$	433,00
323	150	Unidade	32291	159180-0	PARAFUSO 14/40	R\$	3,00
324	150	Unidade	32292	159180-0	PARAFUSO 16X150	R\$	6,00
325	100	Unidade	32293	159180-0	PARAFUSO 20X50 ROSCA FINA COM PORCA P/RODANTE PC 160 KOM	R\$	3,58
326	110	Unidade	32306	159154-1	PARAFUSO ACO 16 MM	R\$	17,23
327	100	Unidade	32294	159154-1	PARAFUSO CARDAN MB 10X30MM	R\$	50,00
328	32	Unidade	32866	115813-9	PARAFUSO COMPLETO MANCAL DE GRADE ARADORA 3/4X3"	R\$	12,00
329	16	Unidade	32295	159154-1	PARAFUSO DE CABECOTE MEDIO 120MM	R\$	1,06
330	14	Unidade	32296	159154-1	PARAFUSO DE ENCOSTO DA COROA DIFERENCIAL MB 1113	R\$	33,00
331	20	Unidade	32297	159154-1	PARAFUSO DE RODA MOTONIVELADORA FIAT FG-70	R\$	15,00
332	50	Unidade	32298	159154-1	PARAFUSO DENTE 1" X 3.1/2 DRESSER	R\$	13,00
333	50	Unidade	32299	159154-1	PARAFUSO DENTE 5/8 X 3 DRESSER	R\$	4,00
334	30	Unidade	32300	159154-1	PARAFUSO DENTE WA180 7/8 KOMATSU	R\$	10,00
335	80	Unidade	32301	159154-1	PARAFUSO FIXA ABRAÇADEIRA CARDAN FORD/VWC/MB 10X20	R\$	6,00
336	80	Unidade	32302	159154-1	PARAFUSO FIXA ABRAÇADEIRA CARDAN FORDVWC 3/8X3/4	R\$	6,00
337	50	Unidade	32314	402731-0	PARAFUSO FIXA SAPATAS	R\$	7,00
338	1	Unidade	32303	159154-1	PARAFUSO LADO DIREITO- FIATALLIS- FG70- COD: 70683838	R\$	68,00
339	1	Unidade	32304	159154-1	PARAFUSO LADO ESQUERDO- FIATALLIS- FG70- COD: 70683837	R\$	62,00
340	30	Unidade	32305	159154-1	PARAFUSO LAMINA 3/4" X 2.3/4 KOMATSU	R\$	5,30
341	10	Unidade	32307	159154-1	PARAFUSO REG VALV ADM/ESC L200 GL 99/	R\$	55,00
342	60	Unidade	17266	159154-1	PARAFUSO RODA CARGO 1313/2217 DIANT. CH33	R\$	12,00
343	60	Unidade	32308	159154-1	PARAFUSO RODA MB 1313/2013 DIANT 22MM (70 MM)	R\$	10,00
344	100	Unidade	32309	402731-0	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 40	R\$	1,98
345	100	Unidade	32310	402731-0	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1.1/2	R\$	0,74
346	100	Unidade	32311	402731-0	PARAFUSO SEXTAVADO MA 10X40	R\$	0,74
347	100	Unidade	32312	402731-0	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 3/8X1	R\$	0,53
348	200	Unidade	32313	402731-0	PARAFUSO TORK 5X20	R\$	0,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

349	1	Unidade	31619	0000523	PARTIDA DO MOTOR PC 160 KOM. COD. 600-863-4210	R\$	3.500,00
350	5	Unidade	11242	224159-5	PAST FR DUCATO/JUMPERM 2.3 /2.8 C/ABS	R\$	145,00
351	5	Unidade	25603	224159-5	PAST FR GOL/PAR/CORSA/KADET/SAV SIST VARGA	R\$	88,00
352	25	Unidade	32738	224159-5	PAST FR L200 SPORT 02/ DIANT	R\$	80,00
353	10	Unidade	32842	224159-5	PAST FR L200 SPORT/HPE 02/ DIANT	R\$	80,00
354	11	Unidade	32739	224159-5	PAST FR MB 712/812/814/914 98/ ELETRONICO	R\$	135,00
355	13	Unidade	32740	224159-5	PAST FR PALIO/SIENA/UNO WAY DIANT	R\$	88,00
356	10	Unidade	32741	224159-5	PAST FR S10 4X4 99/05 PD/110	R\$	150,00
357	2	Unidade	32316	219541-0	PASTILHA GARFO 1º/2º/3º/4º/5º CAMBIO 280VH/FS5205 USA 4 PÇ	R\$	55,00
358	50	Unidade	32318	183694-3	PATIM DO FREIO VWC/FORD (LONA FD88) VW 24220	R\$	135,00
359	40	Unidade	25599	180020-5	PATIM FREIO VWC/FORD/ (LONA FD88)	R\$	135,00
360	10	Unidade	32319	406113-6	PECA DE ENGATE DA FIEIRA STIHL MS-086	R\$	3,00
361	4	Unidade	32320	89887-2	PECA DE ENGATE STHIL SR-420/FS160	R\$	3,00
362	1	Unidade	32867	89480-0	PEDRA DE AFAR ENSILADEIRA NOGUEIRA PC 9004	R\$	12,00
363	5	Unidade	32321	160842-8	PINHAO DA MOTOSSERRA STIHL MS-170	R\$	38,00
364	1	Unidade	32323	104698-5	PINHÃO- FIATALLIS- FG70- COD: 73125501	R\$	1.480,00
365	4	Unidade	32324	131486-6	PINO CASE- COD: 84171217	R\$	185,00
366	4	Unidade	32325	131486-6	PINO CASE- COD: 84248744	R\$	80,00
367	4	Unidade	32327	131486-6	PINO CASE- COD: 84249275	R\$	160,00
368	4	Unidade	32326	131486-6	PINO CASE- COD: 84249274	R\$	145,00
369	60	Unidade	11426	315367-3	PINO CENTRO 12 X 6 CABEÇA EXTRA ALTA	R\$	10,00
370	60	Unidade	11405	315367-3	PINO CENTRO 12 X 7 CABEÇA ALTA	R\$	8,00
371	60	Unidade	32332	315367-3	PINO CENTRO 3/8 X 5	R\$	5,00
372	60	Unidade	32333	315367-3	PINO CENTRO 7/16 X 6	R\$	6,00
373	1	Unidade	31590	127510-0	PINO COD. 21K-70-23220	R\$	391,50
374	3	Unidade	32334	193390-6	PINO DA RE EATON FS-6206A	R\$	28,00
375	1	Unidade	31548	127489-9	PINO DE AÇO KOM. COD. 20Y-70-31160	R\$	380,00
376	60	Unidade	32335	135587-2	PINO DE BALANÇA 50X230MM	R\$	130,00
377	60	Unidade	32336	111040-3	PINO DE BALANÇA 63,5X215MM	R\$	110,00
378	50	Unidade	32337	315913-2	PINO DE CENTRO 1/2X8	R\$	8,00
379	15	Unidade	32338	315913-2	PINO DE CENTRO FORD CARGO 1422 – DIANTEIRA	R\$	12,00
380	30	Unidade	32346	315913-2	PINO DE CENTRO FORD CARGO 1422 – TRASEIRA	R\$	10,00
381	6	Unidade	32339	315913-2	PINO DE CENTRO FORD CARGO 1622 – DIANTEIRA	R\$	12,00
382	6	Unidade	32347	315913-2	PINO DE CENTRO FORD CARGO 1622 – TRASEIRA	R\$	10,00
383	15	Unidade	32340	315913-2	PINO DE CENTRO MERCEDES 1113 – DIANTEIRA	R\$	12,00
384	30	Unidade	32348	315913-2	PINO DE CENTRO MERCEDES 1113 – TRASEIRA	R\$	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

385	6	Unidade	32341	315913-2	PINO DE CENTRO MERCEDES 2729 – DIANTEIRA	R\$	15,00
386	15	Unidade	32349	315913-2	PINO DE CENTRO MERCEDES 2729 – TRASEIRA	R\$	15,00
387	15	JOGO	32342	294849-4	PINO DE MOLA FORD CARGO 1422 – DIANTEIRA	R\$	28,00
388	20	JOGO	32350	294849-4	PINO DE MOLA FORD CARGO 1422 – TRASEIRA	R\$	28,00
389	15	JOGO	32343	294849-4	PINO DE MOLA FORD CARGO 1622 – DIANTEIRA	R\$	24,00
390	20	JOGO	32351	294849-4	PINO DE MOLA FORD CARGO 1622 – TRASEIRA	R\$	24,00
391	10	JOGO	32361	223458-0	PINO DE MOLA MB1113/2213 DIANT. CEMENTADO	R\$	20,00
392	15	JOGO	32344	294849-4	PINO DE MOLA MERCEDES 1113 – DIANTEIRA	R\$	20,00
393	20	JOGO	32352	294849-4	PINO DE MOLA MERCEDES 1113 – TRASEIRA	R\$	16,00
394	10	JOGO	32345	294849-4	PINO DE MOLA MERCEDES 2729 – DIANTEIRA	R\$	29,00
395	10	JOGO	32353	294849-4	PINO DE MOLA MERCEDES 2729 – TRASEIRA	R\$	29,00
396	40	Unidade	32868	122893-5	PINO ELASTICO 10X85MM	R\$	4,00
397	20	JOGO	32354	226142-1	PINO EMBUCHAMENTO MB 1113/1313/2216/2217/2225	R\$	110,00
398	2	Unidade	32363	127489-9	PINO- FIATALLIS- FG70- COD: 73124516	R\$	105,00
399	10	JOGO	32356	223458-0	PINO GUIA C/REP.FT/FD/GM/VW (2PINO) AT5756	R\$	22,00
400	23	JOGO	32357	223458-0	PINO GUIA PINCA FREIO L200/PAJERO SPORT INFERIOR	R\$	45,00
401	23	JOGO	32358	223458-0	PINO GUIA PINCA FREIO L200/PAJERO SPORT SUPERIOR	R\$	55,00
402	5	JOGO	32359	223458-0	PINO INFERIOR 4FUROS FUNDIDO CASE	R\$	80,00
403	3	JOGO	32360	223458-0	PINO INFERIOR DA CACAMBA KOMATSU	R\$	210,00
404	2	Unidade	31587	127510-0	PINO INFERIOR KOM. COD. 21K-70-23140	R\$	333,50
405	1	Unidade	31547	127510-0	PINO KOM. COD. 20Y-70-11180	R\$	275,00
406	1	Unidade	31591	127510-0	PINO KOM. COD. 21K-70-71180	R\$	420,00
407	1	Unidade	31592	127510-0	PINO KOM. COD. 21K-70-71192	R\$	198,00
408	1	Unidade	31593	127510-0	PINO KOM. COD. 21K-70-71261	R\$	796,00
409	10	Unidade	31659	127510-0	PINO MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 8E6208-000	R\$	5,00
410	15	Unidade	31529	127510-0	PINO PC 160 KOM. COD. 09244-02496	R\$	9,50
411	8	Unidade	32362	223458-0	PINO SUPERIOR 4FUROS FUNDIDO CASE- COD: 1222265 A1	R\$	85,00
412	4	JOGO	32364	127489-9	PINO- W20B- CASE- COD: 15800	R\$	115,00
413	2	JOGO	32366	127489-9	PINO- W20B- CASE- COD: 47560	R\$	100,00
414	2	Unidade	32365	127489-9	PINO- W20B- CASE- COD: 15725	R\$	130,00
415	2	JOGO	32367	127489-9	PINO- W20B-CASE- COD: 47562	R\$	100,00
416	5	JOGO	32368	352679-8	PISTA VIRABREQUIM MB0314/352/366	R\$	45,00
417	2	JOGO	32369	352679-8	PISTA VIRABREQUIM MWM 6CIL	R\$	75,00
418	8	JOGO	32370	352598-8	PISTAO C/ ANEIS STD OM314	R\$	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

419	6	JOGO	32371	352598-8	PISTAO C/ ANEL MOTOR FIRE STD	R\$	200,00
420	16	Unidade	32372	328047-0	PISTAO DO FREIO ACO 73MM W20B	R\$	215,00
421	12	JOGO	32373	351124-3	PISTAO MOTOR CUMMINS SERIE-B	R\$	451,00
422	1	Unidade	32374	351124-3	PISTAO MOTOR GOL//SAV/VOY AT POWER 1.0 8V FLEX /07	R\$	915,00
423	10	JOGO	32801	281417-0	PIVO ESQUERDO VOLARE V8	R\$	130,00
424	23	JOGO	32375	292882-5	PIVO L200 4X4 SUPERIOR	R\$	82,00
425	13	JOGO	32742	292882-5	PIVO L200 SPORT PAJERO 97/ SUP	R\$	75,00
426	5	JOGO	32743	376094-4	PIVO S10/BLAZER 97/4X2/4X4 INFERIOR	R\$	68,00
427	5	JOGO	32744	264371-5	PIVO S10/BLAZER 97/4X2/4X4 SUPERIOR	R\$	78,00
428	23	JOGO	32376	281417-0	PIVO SUSPENSÃO FIAT UNO TODOS	R\$	43,00
429	23	JOGO	32377	281465-0	PIVO SUSPENSAO L200 4X4 93/2006 LD/LE INFERIOR	R\$	76,00
430	5	Unidade	32747	376094-4	PIVO SUSPENSAO S10/BLAZER 96/ INF	R\$	68,00
431	5	Unidade	32745	376094-4	PIVO SUSPENSAO S10/BLAZER 96/ SUP	R\$	78,00
432	21	Unidade	32380	281417-0	PIVO UNO/FIORINO TODOS INFERIOR	R\$	43,00
433	10	Unidade	32802	270593-1	PIVOR DIREITO VOLARE V8	R\$	165,00
434	5	Unidade	32381	400521-0	PLACA CONVERSOR CASE W20 B	R\$	72,00
435	15	Unidade	32382	114426-0	PLACA DIODO 1366	R\$	175,00
436	15	Unidade	32383	194861-0	PLACA DIODO WAPSA	R\$	79,00
437	10	Unidade	32384	369393-7	PLACA DO GIRO DA HUBER WARCO 130M	R\$	365,00
438	3	Unidade	32385	96614-2	PLACA FERRO 16F CASE	R\$	90,00
439	20	Unidade	31661	61164-6	PLACA MOTNIVELADORA CAT 120K COD. 8W1749-000	R\$	3,50
440	12	Unidade	32804	382803-4	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR	R\$	240,00
441	12	Unidade	32805	284376-5	PLANETARIA MOTOR PARTIDA	R\$	490,00
442	15	Unidade	32386	117531-9	PLANETARIA MOTOR PARTIDA M100R	R\$	480,00
443	15	Unidade	32387	130039-3	PLANETARIA MOTOR PARTIDA M93R	R\$	350,00
444	11	Unidade	32388	148784-1	PLANETARIA W20B CASE COD. 12909	R\$	720,00
445	18	Unidade	32389	160981-5	PLUG ELETRONICO PALIO 1.0 MPI FIRE 01/ MTE.4099	R\$	38,00
446	30	JOGO	32390	113894-4	PLUGUE ISOLADO 1/4	R\$	6,00
447	5	Unidade	32748	286206-9	POLIA ALT S10/BLAZER MWM 2.8	R\$	110,00
448	7	Unidade	32391	183856-3	POLIA ALT/ACD PALIO/SIENA FIRE 00/ NY.1143N	R\$	65,00
449	5	Unidade	32392	424996-8	POLIA TENSOR CORREIA MOTOR CUMMINS-IMPOR	R\$	250,00
450	12	Unidade	32393	424996-8	POLIA TENSORA UNO	R\$	21,24
451	10	Unidade	12285	124294-6	PONTA DA CARCACA INTEIRA MB 1113	R\$	588,00
452	10	Unidade	15706	281408-0	PONTA DE EIXO MB 1113	R\$	330,00
453	4	Unidade	32806	83552-8	PONTA DE EIXO MB LO 812	R\$	336,00
454	8	Unidade	23712	82556-0	PONTA DE EIXO VW 15.190	R\$	1.512,00
455	10	Unidade	31536	337012-7	PONTA MOTONIVELADORA CAT 120K COD. 1U3202-000	R\$	40,00
456	10	Unidade	32394	220191-7	PORCA 3/4 KOMATSU	R\$	1,80
457	30	Unidade	32395	220187-9	PORCA 5/8 CATERPILLAR	R\$	1,10
458	8	Unidade	32396	220187-9	PORCA AJUSTE DA COROA DIFERENCIAL MB 1113	R\$	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

459	80	Unidade	23789	220187-9	PORCA CASTELO 1.1/4	R\$	12,00
460	80	JOGO	23788	220187-9	PORCA CASTELO 1.3/8	R\$	15,00
461	5	JOGO	32397	220187-9	PORCA DA FACA ROCADEIRA STIHL FS	R\$	12,00
462	20	Unidade	32398	220187-9	PORCA DA RODA MOTONIVELADORA FIAT FG-70	R\$	19,00
463	30	Unidade	32399	220187-9	PORCA DENTE W20 DRESSER	R\$	2,70
464	30	Unidade	32400	220187-9	PORCA DENTE WA180 7/8 KOMATSU	R\$	2,70
465	15	Unidade	32401	220187-9	PORCA DO CUBO FORD CARGO 1422	R\$	16,00
466	15	Unidade	32402	220187-9	PORCA DO CUBO FORD CARGO 1622	R\$	16,00
467	15	Unidade	32403	220187-9	PORCA DO CUBO MERCEDES 1113	R\$	16,00
468	15	Unidade	32404	220191-7	PORCA DO CUBO MERCEDES 2729	R\$	19,00
469	80	Unidade	32405	220191-7	PORCA DUPLA 5/8 SEXTAVADA	R\$	0,85
470	12	Unidade	32406	220191-7	PORCA EIXO PILOTO MB 12 MB 608	R\$	12,00
471	4	Unidade	32407	220191-7	PORCA ENTALHADO FLANGE 99 MB 608	R\$	35,00
472	40	Unidade	32408	220191-7	PORCA RODA MB 1313 22MM CHAVE 30MM	R\$	8,00
473	40	Unidade	32410	220191-7	PORCA RODA MB 710/6.90/F4000 98/CH27 OSCILANTE	R\$	7,00
474	40	Unidade	32409	220191-7	PORCA RODA MB OSCILANTE (ALTA) 22 X 32 ALTURA 33,5	R\$	8,00
475	120	Unidade	11807	135591-0	PORCA SEXT. 16MM	R\$	0,70
476	100	Unidade	16939	220191-7	PORCA SEXTAVADA 12 MB	R\$	0,60
477	220	Unidade	16376	220191-7	PORCA SEXTAVADA 3/4 UNC	R\$	0,60
478	120	Unidade	19868	220191-7	PORCA SEXTAVADA 3/8 NF	R\$	0,20
479	120	Unidade	19871	220191-7	PORCA SEXTAVADA 7/16 NF	R\$	0,20
480	120	Unidade	11434	135591-0	PORCA TRAVANTE 10MM	R\$	0,50
481	17	Unidade	32411	94833-0	PORTA ESCOVA 1.196/4	R\$	41,02
482	15	Unidade	32412	94833-0	PORTA ESCOVA 22SI	R\$	127,50
483	20	Unidade	32413	94833-0	PORTA ESCOVA JF	R\$	45,00
484	15	Unidade	32414	94833-0	PORTA ESCOVA M100R	R\$	75,00
485	15	Unidade	32415	94833-0	PORTA ESCOVA M93R	R\$	95,00
486	15	Unidade	32416	94833-0	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	R\$	136,00
487	15	Unidade	32417	94833-0	PORTA ESCOVA PERKINS	R\$	14,73
488	25	Unidade	32418	382260-5	PORTA FUSIVEL MAX	R\$	7,50
489	25	Unidade	32419	195413-0	PORTA FUSIVEL NORMAL	R\$	5,00
490	19	Unidade	32420	152827-0	PRESILHA COXIM MOTOR UNO	R\$	15,00
491	50	Unidade	32421	123316-5	PRISIONEIRO COM PORCA TUBINHO MB	R\$	12,00
492	40	Unidade	32422	198280-0	PRISIONEIRO CUBO MB 1113/1214/1218	R\$	7,00
493	5	Unidade	32423	362189-8	RADIADOR GOL/PARAT/SAV/VOY 1.6/1.8 S/AR /G4 AP	R\$	97,17
494	15	Unidade	32425	250361-1	REDUTOR MACHO FEMEA M16 X 1/4	R\$	12,00
495	15	Unidade	16720	115173-8	REDUTOR MACHO FEMEA M22 X M16	R\$	16,00
496	14	Unidade	32426	245591-9	REG AUT S10/F1000/ACD10/ACD20 TRAS DIREITO	R\$	35,00
497	14	Unidade	32427	284435-4	REG AUT S10/F1000/ACD10/D20 ESQUERDA	R\$	35,00
498	10	Unidade	32428	343194-0	REGULADOR FREIO MB 709/710/912 MECANICO	R\$	206,00
499	15	Unidade	32430	349655-4	REGULADOR VOLTAGEM 011	R\$	69,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

500	15	Unidade	32431	99916-4	REGULADOR VOLTAGEM 018	R\$	59,00
501	15	Unidade	32432	175826-8	REGULADOR VOLTAGEM 027	R\$	55,00
502	15	Unidade	32433	284549-0	REGULADOR VOLTAGEM 034	R\$	65,00
503	15	Unidade	32434	310495-8	REGULADOR VOLTAGEM 223	R\$	110,00
504	15	Unidade	32435	89782-5	REGULADOR VOLTAGEM 22SI	R\$	150,00
505	15	Unidade	32436	291847-1	REGULADOR VOLTAGEM F00M144123	R\$	210,00
506	15	Unidade	32437	154849-2	REGULADOR VOLTAGEM F00MA45303	R\$	230,00
507	15	Unidade	32438	276783-0	REGULADOR VOLTAGEM WAPSA	R\$	65,00
508	35	Unidade	32441	89631-4	RELE AUXILIAR 40 AMP	R\$	15,00
509	35	Unidade	32442	107927-1	RELE AUXILIAR 70 AMP	R\$	25,00
510	40	Unidade	32443	163564-6	RELE DUPLO DE FAROL	R\$	28,00
511	60	Unidade	32444	279896-4	RELE PISCA 12V	R\$	12,00
512	55	Unidade	32445	345344-8	RELE PISCA 24V	R\$	33,00
513	20	Unidade	32446	301088	RELOGIO TEMPERATURA 52MM	R\$	126,00
514	20	Unidade	32447	312722	RELOGIO TEMPERATURA AGUA 60MM	R\$	131,00
515	18	Unidade	32448	92627-2	REPARO BOMBA D AGUA OM 352/ OM 352A	R\$	185,00
516	15	Unidade	32449	220959-4	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR AR 77MM	R\$	100,00
517	5	Unidade	32450	145599-0	REPARO CACAMBA W20B D E CASE	R\$	60,00
518	5	Unidade	32451	145599-0	REPARO CACAMBA WA180 SERIE 2 KOMATSU	R\$	115,00
519	2	Unidade	32452	123205-3	REPARO CAIXA DE DIRECAO MB 608 3214600111	R\$	110,00
520	6	Unidade	32454	111048-9	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO VW 15.190	R\$	275,00
521	2	Unidade	32455	126635-7	REPARO CASE 580N- COD: 84259218/1	R\$	145,00
522	2	Unidade	32456	126646-2	REPARO CASE 580N- COD: 84259221/1	R\$	135,00
523	5	Unidade	31620	126634-9	REPARO COD. 6108522,	R\$	98,00
524	4	Unidade	32458	151959-0	REPARO DA CACAMBA W20 B	R\$	60,00
525	4	Unidade	32459	123205-3	REPARO DE LEVANTE W20B	R\$	75,00
526	2	Unidade	31658	123205-3	REPARO DE PROFUNDIDADE 580N CASE COD. 84259221	R\$	135,00
527	4	Unidade	32460	123205-3	REPARO DIRECAO W20B D E CASE	R\$	50,00
528	6	Unidade	32461	224885-9	REPARO DO FREIO W20 B	R\$	127,00
529	3	Unidade	32462	111048-9	REPARO DO ORBITROL WA180 KOM.	R\$	300,00
530	10	Unidade	32464	293401-9	REPARO EMBUCHAMENTO MB 1113/1313/2216/2217	R\$	265,00
531	8	Unidade	32465	332763-9	REPARO ESTABILIZADOR MB608/708 TRAZEIRO COMPLETO	R\$	421,00
532	14	Unidade	32467	287863-9	REPARO FEIXO MOLA FIAT UNO PREMIO TRAS	R\$	75,00
533	32	Unidade	32474	393947-2	REPARO FREIO DISCO FIAT UNO	R\$	14,00
534	2	Unidade	32475	126634-9	REPARO LEVANTE PC 160- COD: 707-99-38720	R\$	415,00
535	2	Unidade	31657	123205-3	REPARO LEVANTE TRAS. CASE 580N COD. 84259218	R\$	145,00
536	5	Unidade	32477	126646-2	REPARO PENETRACAO PC160LC KOMATSU	R\$	560,00
537	15	Unidade	32479	126646-2	REPARO PLANETARIA MOTOR PARTIDA	R\$	490,00
538	14	Unidade	32480	126646-2	REPARO SETOR DIREÇÃO MB (MECÂNICA)	R\$	38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

539	6	METRO	32483	126646-2	RESERVATORIO DE AGUA VW 24220	R\$	327,00
540	4	METRO	32484	126646-2	RESPIRO CASE 580 N COD: 84329587	R\$	250,00
541	22	METRO	32485	126646-2	RETENTOR 65X90X15	R\$	48,00
542	5	Unidade	32486	126646-2	RETENTOR 70X85X8 KOMATSU	R\$	65,00
543	5	Unidade	32487	153630-3	RETENTOR CAMBIO CLARK 5106A/EATON FS5205/6202A	R\$	20,00
544	15	METRO	32488	153630-3	RETENTOR CAMBIO F1000/D10/D20 TRAS	R\$	41,00
545	15	Unidade	32489	153630-3	RETENTOR CAMBIO S10/F1000 MWM FLANGE TRASEIRA	R\$	41,00
546	5	Unidade	32490	290569-8	RETENTOR CUBO CASE 580M	R\$	75,00
547	6	Unidade	32491	290569-8	RETENTOR CUBO DIANTEIRO- CASE 580N- COD: 311569 A1/1	R\$	295,00
548	10	Unidade	32492	290569-8	RETENTOR CUBO MB 1313/2217 DIANT. FREIO AR	R\$	20,00
549	15	Unidade	32493	290569-8	RETENTOR CUBO TRAS. VW 02713	R\$	45,00
550	20	Unidade	32494	290569-8	RETENTOR CUBO VWC 24220/24250/8140 CARGO1617/1622	R\$	45,00
551	40	Unidade	32495	290569-8	RETENTOR CUBO VWC/CARGO (LARGO)	R\$	45,00
552	5	Unidade	32496	290569-8	RETENTOR CUBO W20B CASE	R\$	125,00
553	2	Unidade	32498	290569-8	RETENTOR CUBO- WA180- COD: 418-22-12460/1	R\$	295,00
554	5	Unidade	32497	290569-8	RETENTOR CUBO WA180 KOM.	R\$	295,00
555	10	Unidade	32499	118892-5	RETENTOR DA CARCACA STIHL MS-360	R\$	15,00
556	6	Unidade	31636	405188-2	RETENTOR DE BOR PC 160 KOM. COD. 703-08-95620	R\$	36,25
557	30	Unidade	32500	290569-8	RETENTOR DE CUBO 2713	R\$	45,00
558	3	Unidade	32502	235262-1	RETENTOR DIANT. MOTOR MWM 6 CIL	R\$	35,00
559	10	Unidade	32503	353962-8	RETENTOR DIANTEIRO 73134821-944862	R\$	85,00
560	5	Unidade	32504	228608-4	RETENTOR DIATEIRO MOTOR CUMMINS SERIE-B	R\$	140,00
561	3	Unidade	32505	402022	RETENTOR DO FLANGE EATON FS-6206A	R\$	53,00
562	3	Unidade	32506	402022	RETENTOR DO PILOTO 4300121 EATON FS-6206A	R\$	48,00
563	6	Unidade	32507	402022	RETENTOR DUPLO CASE 580N- COD: 311565 A1	R\$	22,00
564	5	Unidade	32508	402022	RETENTOR DUPLO DIANTEIRO 580L 4X4 SERIE III CASE	R\$	35,00
565	2	Unidade	32509	402022	RETENTOR EIXO PILOTO 01840	R\$	25,00
566	7	Unidade	32510	402022	RETENTOR EIXO PILOTO L200 GLS	R\$	32,00
567	4	Unidade	32512	127396-4	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 70631119	R\$	16,00
568	4	Unidade	32511	127396-4	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 70653820	R\$	30,00
569	4	Unidade	32513	127396-4	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 70680615	R\$	30,00
570	4	Unidade	32514	127396-4	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 73125711	R\$	15,00
571	4	Unidade	32515	127396-4	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 73125713	R\$	8,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

572	1	Unidade	32516	127396-4	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 73135111	R\$	130,00
573	12	Unidade	32517	127396-4	RETENTOR FLANGE 01839	R\$	35,00
574	6	Unidade	31527	176625-2	RETENTOR KOM. COD. 07145-00080	R\$	10,15
575	4	Unidade	31546	176625-2	RETENTOR KOM. COD. 20Y-70-23220	R\$	10,15
576	4	Unidade	31585	176625-2	RETENTOR KOM. COD. 21K-70-12180	R\$	10,15
577	2	Unidade	31604	176625-2	RETENTOR MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 2720388-000	R\$	85,00
578	4	Unidade	31612	176625-2	RETENTOR MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 3P1156-000	R\$	1,50
579	10	Unidade	32518	228608-4	RETENTOR MOTOR VWC/CARGO CUMMINS DIANT C/ PISTA	R\$	230,00
580	5	Unidade	32519	271558-9	RETENTOR PINHAO F12000/14000 BRASEIXO	R\$	45,00
581	8	Unidade	32520	226753-5	RETENTOR PINHAO FORD CARGO	R\$	45,00
582	8	Unidade	32522	92627-2	RETENTOR PINHAO MB 1113/1513/2217	R\$	45,00
583	5	Unidade	32523	290569-8	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1113	R\$	24,00
584	5	Unidade	32524	153630-3	RETENTOR SEMI EIXO CAMBIO GOL/PAR/CORCEL/BEL/DEL/PAMPA	R\$	29,00
585	3	Unidade	32525	376893-7	RETENTOR TRAS MOTOR MWM 6 CIL	R\$	55,00
586	5	Unidade	32526	273981-0	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR CUMMINS SERIE-B	R\$	140,00
587	5	Unidade	32527	273981-0	RETENTOR TRUCK D60/65 KOMATSU	R\$	15,00
588	5	Unidade	32528	273981-0	RETENTOR VOLANTE GOL/PART/SAV/FOX AT POWER 1.0 8V/16V	R\$	110,00
589	2	Unidade	32529	273981-0	RETENTOR VOLANTE L200	R\$	45,00
590	7	Unidade	32530	273981-0	RETENTOR VOLANTE PALIO/SIENA/STRADA/UNO 1.0 8V FIRE 00/	R\$	39,00
591	3	Unidade	32531	273981-0	RETENTOR VOLANTE S10/ASTRA/VECTRA 2.0/2.4 98/	R\$	90,00
592	10	Unidade	32532	91129-1	RODA 10 FUIROS FORD CARGO 1422	R\$	870,00
593	10	Unidade	32533	91130-5	RODA 10 FUIROS MB 1113	R\$	870,00
594	4	Unidade	32811	121031-9	RODA 6 FUIROS MICRO ONIBUS	R\$	773,00
595	10	Unidade	32534	93944-7	RODA 8 FUIROS MB 1113	R\$	610,00
596	6	Unidade	32536	255418-6	ROLAMENTO GAIOLA DA 4 MOVEL EATON FS-6206A	R\$	53,00
597	2	Unidade	32537	255418-6	ROLAMENTO 2 F 218120 MB 608	R\$	85,00
598	15	Unidade	32538	255418-6	ROLAMENTO 30205JR UNIVERSAL	R\$	36,00
599	10	Unidade	32539	255418-6	ROLAMENTO 308	R\$	22,00
600	15	Unidade	32541	366815-0	ROLAMENTO 32213	R\$	150,00
601	15	Unidade	32542	366815-0	ROLAMENTO 32214	R\$	150,00
602	15	Unidade	32543	366815-0	ROLAMENTO 32216	R\$	150,00
603	10	Unidade	32544	366815-0	ROLAMENTO 33019	R\$	170,00
604	10	Unidade	32545	162693-0	ROLAMENTO 48548/10	R\$	40,00
605	15	Unidade	32546	162693-0	ROLAMENTO 594A	R\$	192,00
606	10	Unidade	16455	162693-0	ROLAMENTO 6204	R\$	17,00
607	10	Unidade	32547	162693-0	ROLAMENTO 6205	R\$	20,00
608	15	Unidade	32548	191812-5	ROLAMENTO 804358	R\$	157,00
609	15	Unidade	32549	191812-5	ROLAMENTO ALTERNADOR	R\$	51,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

610	15	Unidade	32550	191812-5	ROLAMENTO B17-126	R\$	25,32
611	15	Unidade	32551	191812-5	ROLAMENTO B17-99	R\$	24,67
612	4	Unidade	32552	191812-5	ROLAMENTO CAPA- FIATALLIS- FG70- COD: 70680631	R\$	120,00
613	10	Unidade	32553	416061-4	ROLAMENTO CARDAM 35MM	R\$	90,00
614	20	Unidade	11425	416061-4	ROLAMENTO CARDAM 40MM- TIPO REI	R\$	105,00
615	10	Unidade	32554	416061-4	ROLAMENTO CARDAM F4000 2009/ 40MM	R\$	112,00
616	20	Unidade	32555	416061-4	ROLAMENTO CARDAM VW/GM/FORD ONIBUS/CAMINHAO	R\$	135,00
617	20	Unidade	32556	416061-4	ROLAMENTO CARDAN 45MM	R\$	95,00
618	10	Unidade	32557	416061-4	ROLAMENTO CARDAN 50MM	R\$	190,00
619	5	Unidade	32558	255417-8	ROLAMENTO CARDAN ACD20/D60/F4000/11000/VW 35MM	R\$	91,00
620	10	Unidade	32563	255417-8	ROLAMENTO CARDAN DIREÇÃO FORD CARGO	R\$	65,00
621	5	Unidade	32559	255417-8	ROLAMENTO CARDAN F350/F4000 04/09	R\$	178,00
622	9	Unidade	32560	255417-8	ROLAMENTO CARDAN L200 4X4 94/	R\$	220,00
623	9	Unidade	32561	255417-8	ROLAMENTO CARDAN L200 EXITO TRITON	R\$	245,00
624	10	Unidade	32562	255417-8	ROLAMENTO CARDAN MB1113/2217 40MM	R\$	112,00
625	4	Unidade	32564	255417-8	ROLAMENTO CONE- FIATALLIS- FG70- COD: 70684816	R\$	156,00
626	10	Unidade	32565	260222-9	ROLAMENTO CUBO CARRETA SCHIFFER EXT	R\$	186,00
627	12	Unidade	32812	260222-9	ROLAMENTO CUBO DIANT . GRANDE VOLARE V8	R\$	85,00
628	14	Unidade	32566	260222-9	ROLAMENTO CUBO DIANT L200GLS/F250/F350/F4000 98/	R\$	88,00
629	25	Unidade	32567	260222-9	ROLAMENTO CUBO DIANT PALIO/SIENA/UNO /ELBA 96/	R\$	88,00
630	12	Unidade	32813	260222-9	ROLAMENTO CUBO DIANT PEQUENO VW 15.190	R\$	135,00
631	10	Unidade	32568	260222-9	ROLAMENTO CUBO DIANT UNO/ELBA/FIORINO 85/	R\$	88,00
632	10	JOGO	32815	260222-9	ROLAMENTO CUBO DIANT. GRANDE MB LO 812	R\$	148,00
633	12	Unidade	32814	151827-5	ROLAMENTO CUBO DIANT. GRANDE VW 15.190	R\$	192,00
634	12	Unidade	32808	224165-0	ROLAMENTO CUBO DIANT. PEQUENO VOLARE V8	R\$	85,00
635	10	Unidade	32816	151827-5	ROLAMENTO CUBO DIANT.PEQUENO MB LO 812	R\$	210,00
636	10	Unidade	32749	151827-5	ROLAMENTO CUBO FIAT UNO/PALIO/SIENA 96/ DIANT.	R\$	90,00
637	12	Unidade	32809	157981-9	ROLAMENTO CUBO TRAS PEQUENO VOLARE V8	R\$	210,00
638	8	Unidade	32818	151827-5	ROLAMENTO CUBO TRAS, GRANDE MB LO 812	R\$	232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

639	8	Unidade	32817	151827-5	ROLAMENTO CUBO TRAS, PEQUENO MB LO 812	R\$	210,00
640	12	Unidade	32819	151827-5	ROLAMENTO CUBO TRAS, PEQUENO VW 15.190	R\$	166,00
641	12	Unidade	32810	315372-0	ROLAMENTO CUBO TRAS. GRANDE VOLARE V8	R\$	85,00
642	12	JOGO	32820	151827-5	ROLAMENTO CUBO TRAS. GRANDE VW 15.190	R\$	350,00
643	5	Unidade	32569	102552-0	ROLAMENTO CUBO VOLVO/MB1519/2216 DIANT LEVE EXT	R\$	175,00
644	10	Unidade	32570	102552-0	ROLAMENTO CUBO VWC 14.210 580/572	R\$	166,00
645	10	Unidade	32571	102552-0	ROLAMENTO CUBO VWC TRAS EXR 580	R\$	166,00
646	10	Unidade	32572	102552-0	ROLAMENTO CUBO VWC14140/22140 DIANT/EXT	R\$	145,00
647	10	Unidade	32579	102552-0	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MB 1113	R\$	114,00
648	3	Unidade	32573	102552-0	ROLAMENTO DO EIXO INFERIOE 25523 N EATON FS-6206A	R\$	44,00
649	3	Unidade	32574	102552-0	ROLAMENTO DO FLANGE 45284 EATON FS-6206A	R\$	145,00
650	2	Unidade	32575	30080-2	ROLAMENTO EIXO PILOTO MB 608	R\$	212,00
651	2	Unidade	32576	30080-2	ROLAMENTO EIXO PILOTO GL 208	R\$	331,00
652	14	Unidade	32577	30080-2	ROLAMENTO EIXO PILOTO L200 GLS	R\$	95,00
653	2	Unidade	32578	30080-2	ROLAMENTO EIXO PILOTO NU208	R\$	212,00
654	2	Unidade	32580	30080-2	ROLAMENTO FIATALLIS FG70- COD: 70666358	R\$	1.520,00
655	4	Unidade	32582	30080-2	ROLAMENTO FIATALLIS- FG70- COD: 70668028	R\$	50,00
656	2	Unidade	32583	130100-4	ROLAMENTO FIATALLIS- FG70- COD: 7068417	R\$	210,00
657	4	Unidade	32584	130100-4	ROLAMENTO FIATALLIS- FG70- COD: 73124678	R\$	115,00
658	2	Unidade	32581	30080-2	ROLAMENTO FIATALLIS FG70- COD: 73124684	R\$	195,00
659	2	Unidade	32585	130100-4	ROLAMENTO GAIOLA 3 3317601 MB 608	R\$	63,00
660	2	Unidade	32586	130100-4	ROLAMENTO GAIOLA 4 F 45517 MB 608	R\$	56,00
661	4	Unidade	32587	130100-4	ROLAMENTO GAIOLA DA 1 MARCHA CAMB,EATON FS-6206A	R\$	55,00
662	6	Unidade	32588	130100-4	ROLAMENTO GAIOLA DA 2 MOVEI EATON FS-6206 A	R\$	118,00
663	6	Unidade	32589	130100-4	ROLAMENTO GAIOLA DA 3 MOVEI EATON FS-6206A	R\$	122,00
664	6	Unidade	32590	130100-4	ROLAMENTO GAIOLA DA 5 MARCHA EATON FS-6206A	R\$	70,00
665	6	Unidade	32591	140536-5	ROLAMENTO GAIOLA DA RE FIXA EATON FS- 6206A	R\$	55,00
666	4	Unidade	32592	140536-5	ROLAMENTO GAIOLA DA RE MOVEI EATON FS-6206 A	R\$	60,00
667	10	Unidade	32593	140536-5	ROLAMENTO GIOLA EIXO PILOTO L200 GLS	R\$	95,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

668	3	Unidade	32594	140536-5	ROLAMENTO GRANDE EIXO PILOTO EATON FS-6206A	R\$	208,00
669	2	Unidade	32595	140536-5	ROLAMENTO GRUPO INFERIOR 30306	R\$	60,00
670	2	Unidade	32596	140536-5	ROLAMENTO INT PILOTO F 58529	R\$	60,00
671	3	Unidade	32597	140536-5	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO 31594 EATON FS-6206A	R\$	155,00
672	6	Unidade	32598	140536-5	ROLAMENTO LATERAL DA COROA MB 1113	R\$	270,00
673	10	Unidade	32600	151830-5	ROLAMENTO NB 105	R\$	45,00
674	10	Unidade	32601	151830-5	ROLAMENTO NB 108	R\$	45,00
675	10	Unidade	32602	151830-5	ROLAMENTO PONTA DO PINHAO MB 1113	R\$	132,00
676	6	Unidade	32604	151830-5	ROLAMENTO SETOR MB TODOS MECANICO	R\$	210,00
677	14	Unidade	32605	151830-5	ROLAMENTO TRAS EIXO ENTALHADO L200 GLS	R\$	115,00
678	1	Unidade	32606	151830-5	ROLAMENTO W20B- COD: 30387	R\$	235,00
679	1	Unidade	32609	255416-6	ROLAMENTO W20B- COD: 25224	R\$	320,00
680	2	Unidade	32607	255416-6	ROLAMENTO W20B- COD: 33737	R\$	520,00
681	1	Unidade	32608	255416-6	ROLAMENTO W20B- COD: 50197	R\$	330,00
682	40	Unidade	32610	409053-5	ROLETE PATIM 32X58X18	R\$	8,00
683	20	Unidade	32611	159400-1	ROLETE PATIM 38X57X19 VW 24220	R\$	10,00
684	18	Unidade	31541	351281-9	ROLETE PC 160 KOM. COD. 20Y-30-16411	R\$	630,00
685	18	Unidade	31602	351281-9	ROLETE PC 160 KOM. COD. 20Y-30-25110	R\$	650,00
686	2	Unidade	32612	192787-6	ROSCA SEM FIM MB 608 20111	R\$	388,00
687	15	Unidade	32614	228144-9	ROTOR ALTERNADOR 55 AMP 12V	R\$	299,00
688	15	Unidade	32615	152479-8	ROTOR ALTERNADOR 80 AMP 24V	R\$	446,00
689	15	Unidade	32616	173570-5	ROTOR ALTERNADOR 90 AMP	R\$	545,00
690	15	Unidade	32617	161713-3	ROTOR ALTERNADOR WAPSA	R\$	257,00
691	5	Unidade	32619	192164-9	ROTULA CASE 580N- COD: 1573309	R\$	173,00
692	5	Unidade	32623	192164-9	ROTULA INFERIOR CASE 580N- COD: 100520 A1/1	R\$	35,00
693	5	Unidade	32624	192164-9	ROTULA MICHIGAN	R\$	138,00
694	5	Unidade	32625	234984-1	SANGRIA CASE	R\$	5,00
695	5	Unidade	32626	175842-0	SAPATA CL L200 SPORT 08/	R\$	226,00
696	14	Unidade	32627	194076-7	SAPATA CL PALIO/SIENA/UNO WAY	R\$	160,00
697	10	Unidade	32628	418014-3	SAPATA CL S10/BLAZER 97/ LARGA	R\$	259,00
698	4	Unidade	32629	220187-9	SAPATA DA LONA- W20B- CASE- COD: 77519	R\$	50,00
699	6	Unidade	32630	82168-3	SAPATA DE DESGASTE- FITALLIS- FG70- COD: 73125480	R\$	76,00
700	6	Unidade	32631	403133-4	SAPATA DE DESGASTE- FITALLIS- FG70- COD: 73125481	R\$	73,00
701	6	Unidade	32632	152930-7	SAPATA DE DESGASTE- FITALLIS- FG70- COD: 73125482	R\$	128,00
702	2	Unidade	32633	376111-8	SAPATA FIATALLIS FG70- COD: 75206147	R\$	120,00
703	12	Unidade	32634	122006-3	SEDE DE VALVULA CUMMINS SERIE-B	R\$	12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

704	5	Unidade	32635	99432-4	SELO BLOCO FIAT TODOS 30MM : 14329101	R\$	18,00
705	5	Unidade	32636	226536-2	SEMI EIXO MB 1113	R\$	415,00
706	1	Unidade	31654	147911-3	SENSOR DE REVOLUÇÃO PC 160 KOM. COD. 147811-3	R\$	148,00
707	5	Unidade	32821	94792-0	SENSOR DO ÓLEO MB LO 812	R\$	82,00
708	5	Unidade	32822	120650-8	SENSOR DO ÓLEO VOLARE V8	R\$	50,60
709	5	Unidade	32823	96995-8	SENSOR DO ÓLEO VW 15.190	R\$	240,00
710	1	Unidade	31651	147911-3	SENSOR DO TANQUE COMBUSTIVEL PC 160 KOM. COD. 7861-92-5810	R\$	859,00
711	9	Unidade	32637	133360-7	SENSOR MAP MITSUBISHI	R\$	580,00
712	1	Unidade	31634	96331-3	SENSOR NIVEL DE OLEO PC 160 KOM.	R\$	139,00
713	11	Unidade	32638	185133-0	SENSOR OLEO HILUX/COROLLA/L200	R\$	189,00
714	11	Unidade	32639	185133-0	SENSOR OLEO MITSUBISHI	R\$	150,00
715	2	Unidade	32640	185133-0	SENSOR OLEO PALIO/STRADA/SIENA/PUNTO/DOBLO FIRE	R\$	82,50
716	1	Unidade	32642	115943-7	SENSOR- PC160- COD: 6741-81-9220	R\$	3.630,00
717	10	Unidade	32824	185133-0	SENSOR PRESSÃO DE AR	R\$	1.780,00
718	12	Unidade	32825	283173-2	SENSOR TEMPERATURA D ÁGUA	R\$	129,90
719	2	Unidade	31656	147911-3	SENSOR TEMPERATURA D AGUA PC 160 KOM. COD. 7861-93-3380	R\$	5,35
720	5	Unidade	32827	283173-2	SENSOR TEMPERATURA EURO	R\$	146,00
721	9	Unidade	32649	283173-2	SENSOR TEMPERATURA MITSUBISHI	R\$	120,00
722	8	Unidade	32828	283173-2	SENSOR VELOCIDADE IVECO	R\$	780,00
723	17	Unidade	32641	115943-7	SENSOR VELOCIDADE VOLKSWAGEN	R\$	900,00
724	5	Unidade	32644	364608-4	SERVO DA EMBREAGEM VWC (CONSTELLATION) KNORR	R\$	841,00
725	4	Unidade	32643	364250-0	SERVO DA EMBREAGEM VWC 24220	R\$	737,00
726	2	Unidade	31650	161608-0	SERVO DO FREIO FIAT-ALLIS FG70 COD. 73131324	R\$	3.800,00
727	10	Unidade	32750	364257-7	SERVO FR S10	R\$	759,00
728	5	Unidade	32645	364236-4	SERVO FR UNO/FIORINO 00/	R\$	330,00
729	15	Unidade	32751	113996-7	SILICONE ALTA TEMP VERM DIVERSOS	R\$	28,00
730	15	Unidade	32752	120733-4	SILICONE SEMI SECATIVO DIVERSOS	R\$	12,00
731	34	Unidade	32646	293223-7	SIRENE RÉ	R\$	15,66
732	10	Unidade	32647	238289-0	SONDA LAMBDA	R\$	450,00
733	12	Unidade	32829	100239-2	SOQUETE 02 POLOS P/LANTERNA MERCEDES LO 812	R\$	12,00
734	55	Unidade	32648	256740-7	SOQUETE 1 POLO	R\$	10,00
735	55	Unidade	32650	100239-2	SOQUETE 2 PLOS	R\$	12,00
736	60	Unidade	32655	135615-1	SOQUETE FAROL	R\$	26,50
737	60	Unidade	32654	199923-0	SOQUETE ISOLADO	R\$	7,50
738	64	Unidade	32653	90599-2	SOQUETE LANTERNA	R\$	28,50
739	55	Unidade	12113	141744-4	SOQUETE P/ FAROL TS-22	R\$	1,68
740	55	Unidade	32651	135615-1	SOQUETE P/ LAMADA H1	R\$	18,50
741	63	Unidade	32652	349897-2	SOQUETE P/ LAMPADA H7	R\$	18,00
742	55	Unidade	9950	177158-2	SOQUETE PISCA	R\$	9,75
743	14	Unidade	32681	230049-4	SUP FR A DISCO L200 SPORT LD	R\$	348,00
744	10	Unidade	32682	230049-4	SUPORTE ALTERNADOR MERCEDES	R\$	268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

745	20	Unidade	32683	128250-6	SUPORTE CARDAN F350/F4000 2004/ (40MM)	R\$	277,00
746	16	Unidade	16725	130176-4	SUPORTE CARDAN FORD (40MM)	R\$	277,00
747	18	Unidade	15526	130176-4	SUPORTE CARDAN FORD (45MM)	R\$	195,00
748	28	Unidade	26110	130176-4	SUPORTE CARDAN MB/VW/GM/FORD 40MM (ORIGINAL)	R\$	245,00
749	45	Unidade	32656	130176-4	SUPORTE COXIM CAMBIO MOTOR FIRE 03/	R\$	260,00
750	18	Unidade	32657	130176-4	SUPORTE FILTRO COMB L200/BESTA GS 4D56 4D56T J2	R\$	185,00
751	10	Unidade	32830	91559-9	TACOGRAFO	R\$	2.800,00
752	4	Unidade	32658	106350-2	TAMBOR DO FREIO TRACAO FORD CARGO 1622	R\$	617,00
753	15	Unidade	32659	94031-3	TAMBOR DO FREIO TRUCK RODOV. MB 1113	R\$	639,00
754	4	Unidade	32660	385470-1	TAMBOR FREIO DO TRUCK FORD CARGO 1622	R\$	695,00
755	23	Unidade	32661	393770-1	TAMBOR FREIO FIAT 147/UNO/PALIO TRAS 82/	R\$	85,00
756	2	Unidade	32662	97191-0	TAMPA DA REDUCAO W20B	R\$	980,00
757	15	Unidade	32663	249578-3	TE UNIAO 8MM	R\$	11,00
758	5	Unidade	32664	273983-6	SENSOR ALT S10/BLAZER/F250/F350 2.8 97/11	R\$	417,50
759	15	Unidade	32831	160776-6	SENSOR CORREIA CUMMINS	R\$	418,00
760	1	Unidade	31631	283592-4	SENSOR DA CORREIA PC 160 KOM. COD. 6736-61-4120	R\$	600,00
761	35	Unidade	26052	42909-0	TERMINAL 3/8 REFORÇADO	R\$	7,50
762	15	Unidade	15114	157977-0	TERMINAL ACELERADOR MB 6X6MM	R\$	8,00
763	75	Unidade	2232	125993-8	TERMINAL BATERIA	R\$	8,00
764	10	Unidade	32832	157977-0	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREIT. VOLARE V8	R\$	185,00
765	10	Unidade	32835	99120-1	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREIT. VW 15.190	R\$	210,00
766	10	Unidade	32833	100568-5	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VOLARE V8	R\$	185,00
767	10	Unidade	32834	111240-6	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO. VW 15.190	R\$	210,00
768	23	Unidade	32665	157978-9	TERMINAL DIR L200 4X4 94/05 GL/GLS CURTO	R\$	21,43
769	5	Unidade	15482	111241-4	TERMINAL DIRÇAO MB 608 LD	R\$	98,00
770	5	Unidade	32666	192667-5	TERMINAL DIRECAO 30X12	R\$	39,00
771	18	Unidade	32667	225946-0	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO 92/LE/ESTABILIZADORA	R\$	23,89
772	10	Unidade	22490	280082-9	TERMINAL DIREÇÃO FORD 1622/1422/CARGO LD	R\$	210,00
773	10	Unidade	22489	85661-4	TERMINAL DIREÇÃO FORD 1622/1422/CARGO LE	R\$	210,00
774	10	Unidade	32668	270480-3	TERMINAL DIREÇÃO MB 1113 LD	R\$	116,00
775	10	Unidade	32669	270864-7	TERMINAL DIREÇÃO MB 1113 LE	R\$	116,00
776	10	Unidade	32670	279263-0	TERMINAL DIREÇÃO MB 1313/2213 LD 28 MM	R\$	116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

777	10	Unidade	32671	388954-0	TERMINAL DIREÇÃO MB 1313/2213 LE 28 MM	R\$	116,00
778	4	Unidade	15483	160840-1	TERMINAL DIREÇÃO MB 608 LE	R\$	98,00
779	10	Unidade	32672	100109-4	TERMINAL DIREÇÃO MB LD (30MM)	R\$	125,00
780	10	Unidade	32673	100110-8	TERMINAL DIREÇÃO MB LE (30MM)	R\$	125,00
781	10	Unidade	32674	104534-2	TERMINAL DIREÇÃO VW 24220 LD	R\$	210,00
782	10	Unidade	32675	169776-5	TERMINAL DIREÇÃO VW 24220 LE	R\$	210,00
783	40	Unidade	32676	272836-2	TERMINAL ELETRICO 3/16, 1/4, ENCAIXE	R\$	9,75
784	22	Unidade	32677	152471-2	TERMINAL EMBREAGEM MB TODOS	R\$	15,00
785	19	Unidade	32678	159035-9	TERMINAL SUSPENSAO UNO	R\$	48,00
786	24	Unidade	32679	350883-8	TERMINAL TIRANTE UNO/FIORINO 91/ UNO ECONOMY 08/	R\$	85,00
787	5	Unidade	32684	2370-1	TERMOMETRO DO MOTOR 16X1.5X150	R\$	170,00
788	10	Unidade	32685	2371-0	TERMOMETRO DO MOTOR 16X1.5X200	R\$	175,00
789	1	Unidade	31627	30070-5	TERMOSTATO PC 160 PC KOM. COD. 6735- 61-6471	R\$	39,70
790	4	Unidade	31532	159158-4	TIRA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 1781685-000	R\$	140,00
791	8	Unidade	31613	159158-4	TIRA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 4461524-000	R\$	60,00
792	10	Unidade	10250	291750-5	TRAVA ARAME ROL.	R\$	5,00
793	10	Unidade	15743	360685-6	TRAVA ARANHA CUBO TRAS, MB 1113	R\$	22,00
794	15	Unidade	32686	225959-1	TRAVA ARANHA TRAS VW 14150	R\$	6,00
795	8	Unidade	32687	121742-9	TRAVA CASE 580N- COD: 87016943	R\$	2,00
796	15	Unidade	32688	394606-1	TRAVA CONICA PINO MOLA MB 1113/2213	R\$	6,00
797	8	Unidade	32689	394676-2	TRAVA DA GABINA DO VWC 24220	R\$	485,00
798	10	Unidade	10248	404245-0	TRAVA PONTA DO PINHAO MB 1113	R\$	2,00
799	40	Unidade	32872	224761-5	TRAVA QUEBRA DEDO	R\$	5,00
800	20	Unidade	32691	258393-3	TRAVA UNHA PC150 5 PC160 KOMATSU	R\$	15,00
801	12	Unidade	32690	228630-0	TUBO AGUA MOTOR UNO/PALIO/SIENA 1.0/1.3 8V S/AR	R\$	48,00
802	10	Unidade	32873	409053-5	TUBO QUADRADO P/ CARDAN CC-58/1000	R\$	78,00
803	2	Unidade	32693	128745-1	TURBINA W 20B- COD: 155141	R\$	1.700,00
804	20	Unidade	32694	410723-3	UNHA PC 150 5 PC 160 KOMATSU	R\$	35,00
805	20	Unidade	32695	249578-3	UNIÃO 6MM PLASTICO [ENGATE RAPIDO]	R\$	8,00
806	20	Unidade	32696	360271-0	UNIAO RETA 12MM	R\$	10,00
807	5	Unidade	32697	240006-5	VALV TERM GOL/PARATI 1.0 8V/16V AT	R\$	38,00
808	15	Unidade	32698	153143-3	VALVULA 4 CIRCUITO VWC/CARGO 2010. 22X22X22X22	R\$	320,00
809	15	Unidade	32700	316282-6	VALVULA ALIVIO BOMBA OLEO MB 314	R\$	69,00
810	12	Unidade	32699	363393-4	VALVULA DE ADMISSAO MOTOR CUMMINS SERIE- B	R\$	65,00
811	1	Unidade	31628	173144-0	VALVULA DE ADMISSÃO PC 160 KOM. COD. 6736-41-4110	R\$	19,30
812	1	Unidade	31649	173144-0	VALVULA DE CONTROLE PC 160 KOM.	R\$	175,00
813	3	Unidade	32701	199393-3	VALVULA DE ESCAPE MOTOR CUMMINS SERE-B	R\$	32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

814	1	Unidade	31629	173144-0	VALVULA DE ESCAPE PC 160 KOM. COD. 6736-41-4210	R\$	22,00
815	5	Unidade	32702	152157-8	VALVULA DE PRESSAO DO RADIADOR CUMMINS SERIE B	R\$	240,00
816	5	Unidade	32703	238635-6	VALVULA DE PRESSÃO MPLA E EMBOLO MOTOR CUMMINS	R\$	88,00
817	15	Unidade	32704	317606-1	VALVULA DESCARGA 3/8X1/4	R\$	30,00
818	15	JOGO	32705	232333-8	VALVULA ESCOAMENTO AGUA M22 X 1.5	R\$	18,00
819	10	JOGO	32706	90429-5	VALVULA PEDAL CARGO 1422	R\$	450,00
820	1	Unidade	31579	173144-0	VALVULA SOLENOIDE PC 160 KOM. COD. 21K-60-71211	R\$	225,00
821	8	JOGO	32707	364575-4	VEDADOR 80MM INTERNO 80X95X5 FIAT-ALLIS	R\$	16,00
822	5	JOGO	32708	351170-7	VEDADOR COM 5MTS KOMATSU	R\$	220,00
823	2	Unidade	31573	97194-4	VEDADOR PC 160 KOM. COD. 21K-25-41150	R\$	220,00
824	5	JOGO	32710	136729-3	VELA CURTA STIHL ORIGINAL MS-025	R\$	24,00
825	5	Unidade	32711	153147-6	VELAS IGINIÇÃO SP07	R\$	14,00
826	1	Unidade	31616	97194-4	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO PC 160 KOM. COD. 600-625-7550	R\$	48,00
827	8	Unidade	32712	273874-0	VIDRO PORTA LE FIAT UNO 2 PORTA	R\$	160,00
828	3	Unidade	32713	352679-8	VIRABREQUIM CUMMIS BT PA KOMATSU WA 180	R\$	3.800,00
829	3	Unidade	32714	176511-6	VIRABREQUIM MWM 4CIL	R\$	980,00
830	2	Unidade	32715	176616-3	VIRABREQUIM MWM 6CIL	R\$	2.270,00
831	10	Unidade	32836	97196-0	VISOR PAINEL VERMELHO / AMARELO	R\$	12,00

4. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade sobre FRETE e encargos de ENTREGA da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e/ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

5. A Licitante está ciente e concorda em realizar a entrega dos itens aos quais vencer dentro dos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lotes 01 e 02 -----**RELAÇÃO DE PEÇAS** -----no prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**.

6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da Licitante vencedora, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7. Os itens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISIÇÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.

8. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem **não** coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

9. **Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

11. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca / Fornecedor diferentes daqueles constantes na proposta da vencedora.

Helielson Teodoro Alves
Pregoeiro Nomeado
Portaria n° 064/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o nº. _____, situada na Av./ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o(a) senhor(a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Av./ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador(a) o(a) Srº(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar o CONTRATO (quando for o caso) dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ nº. sediada (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar o CONTRATO (quando for o caso), dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____, ____ de _____ de _____.

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC
123/06.**

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual Nº 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada
_____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar
BALANÇO PATRIMONIAL e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame
licitatório ACIMA CITADO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII
(MODELO)

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

Sessão Pública: 14/08/2017, às 08:00 horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Conta Bancária:	
Nome e nº. Agência:		

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, conforme segue:

LOTE 01
PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA
DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI
COMPLEMENTAR 147/2014

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total

Total do Lote por extenso

(_____)

LOTE 02
PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Total	
Total do Lote por extenso	
()	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.
- >>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 38/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, com sede _____, nº ____ - _____ - CEP. _____, no Município de _____ - _____, neste ato, representada pelo **Sr.(a)** _____, brasileiro(a), _____, portador da Cédula de identidade RG. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ - _____ - CEP. _____ - no Município de _____ - _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014
--

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total	
Total do Lote por extenso (_____)	

LOTE 02 PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA
--

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total	
Total do Lote por extenso (_____)	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.
- 9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos - MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, ____ de _____ de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Detentor da Ata

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X (MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / .

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA _____.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), _____ (endereço), _____ (CNPJ), _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01
PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA
DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI
COMPLEMENTAR 147/2014

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Total	
Total do Lote por extenso (_____)	

LOTE 02 PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA									
Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	
01									
02									
03									
								Total	
Total do Lote por extenso (_____)									

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 “Doze” meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade sobre FRETE e encargos de ENTREGA da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e/ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) Lotes 01 e 02 -----**RELAÇÃO DE PEÇAS** -----no prazo não superior a **48 (quarenta e oito)** horas.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão:----- **02 – Gabinete do Prefeito.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0002 – Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0027.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0143.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 - Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2 140 – Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0251.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função:----- 08 - Assistência Social.
Sub-Função:----- 243 – Administração Geral.
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0303.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 242 – Transporte Escolar.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0323.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade:----- 2 260 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código:-----**0329.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 636 – Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0408.**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 26 – Transporte.
Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviário.
Programa:----- 0058 – Infraestrutura de Transporte.
Projeto Atividade:----- 2 699 – Manutenção e Conservação e vias Públicas.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0421.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2 686 – Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0522.**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade:----- 2 52 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **33.90.30.00.00.00 Material de Consumo.**
RED./Código-----**0551.**

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.12. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____**, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, _____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02